



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FILTRO, GRAXAS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG.

ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FILTRO, GRAXAS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS

Neccessários para atender a frota
de veículo da Prefeitura Municipal
de Divino das Laranjeiras/MG.



ÓLEOS
LUBRIFICANTES



ADITIVOS



FILTROS



GRAXAS



MATERIAIS DE
LIMPEZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**DIVINO DAS
LARANJEIRAS/MG**
CUIDANDO DA NOSSA CIDADE,
TRABALHANDO PARA TODOS!



FORMA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FASE	DATA
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA	03/09/2026 às 08h.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA	16/09/2026 às 08h.
JULGAMENTO PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	16/09/2026 às 08h30.

PARA TODAS AS ETAPAS, CONSIDERAR O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitanet.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ORIENTAÇÕES E COMUNICADOS BÁSICOS

LEGALIDADE: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelo Decreto Municipal nº 183, de 22 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que prescreve sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Divino das Laranjeiras”, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, encerrando-se o prazo para recebimento das **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e hora acima mencionados.

OBJETO: Registro de Preço para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos, filtro, graxas e materiais de limpeza de veículos, necessários para atender a frota de veículo da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

FASE	DATA
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA	03/09/2026 às 08h.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA	16/09/2026 às 08h.
JULGAMENTO PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	16/09/2026 às 08h30.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações [LICITANET](http://www.licitanet.com.br) (<http://www.licitanet.com.br>).

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Decreto Municipal nº 310/2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Luana Silva Melo Palmares, Pregoeira oficial, designado pelo Decreto nº 310/2025.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 558.915,46 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

ESCLARECIMENTOS

Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações [LICITANET](http://www.licitanet.com.br) (<http://www.licitanet.com.br>), telefones: (34) 3014-6633 / (34) 2512-6500 ou pelo e-mail suporte@licitanet.com.br ou ainda pelo setor de licitação licitacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br.

Horário de funcionamento da Prefeitura: 08h às 11h e das 13h às 16h.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <http://www.licitanet.com.br> no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações [LICITANET](http://www.licitanet.com.br) (<http://www.licitanet.com.br>), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG em <https://divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes/1>.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações [LICITANET](http://www.licitanet.com.br), no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br>, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** só será anexada após a fase de lances, o **CADASTRAMENTO DA PROPOSTA** deverá ser antes da data e horário da abertura da sessão pública.

Esta Licitação é destinada à participação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP. Os itens cujo valor é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos a participação às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, sediadas no Município de Divino das Laranjeiras/MG.



ÍNDICE

- 01 - Preâmbulo**
- 02 - Objeto**
- 03 - Condições de Participação**
- 04 - Impugnação do Ato Convocatório**
- 05 - Credenciamento no Sistema e da Efetiva Participação**
- 06 - Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**
- 07 - Preenchimento da Proposta**
- 08 - Documentos de Habilitação**
- 09 - Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances**
- 10 - Aceitabilidade da Proposta Vencedora**
- 11 - Critérios de Julgamento**
- 12 - Encaminhamento da Proposta Financeira (Proposta Final)**
- 13 - Recurso**
- 14 - Adjudicação e Homologação**
- 15 - Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preço**
- 16 - Cancelamento da Ata de Registro de Preço**
- 17 - Obrigações da Licitante**
- 18 - Obrigações do Órgão Gerenciador do Registro de Preço**
- 19 - Fiscalização e Gestão**
- 20 - Prazo e Local de Entrega**
- 21 - Condições de Pagamento**
- 22 - Informação Orçamentária**
- 23 - Infrações**
- 24 - Sanções Administrativas**
- 25 - Do Cumprimento das Normas Ambientais;**
- 26 - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**
- 27 - Reajustamento e da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro**
- 28 - Acréscimos e /ou Redução da Ata de Registros de Preços**
- 29 - Cancelamento do Registro**
- 30 - Da Adesão a Ata de Registro de Preços**
- 31 - Sigilo e de proteção de dados**
- 32 - Prevenção à Fraude e à Corrupção**
- 33 - Das Disposições Especiais Aplicáveis as Micro e Pequenas Empresas**
- 34 - Disposições Gerais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Divino das Laranjeiras/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. REINALDO ASSIS ROMUALDO DOS SANTOS**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 183/2022 que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 190/2022, que, regulamenta o sistema de registro de preços nos termos da Lei 14.133/2021, encerrando-se o prazo para recebimento da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e hora acima mencionados, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações LICITANET** (<http://www.licitanet.com.br>).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Luana Silva Melo Palmares, Pregoeira oficial, designado pelo Decreto nº 310/2025.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, através do endereço eletrônico <https://divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes/1>, na Plataforma de Licitações **LICITANET**, através do endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br> em tempo integral, e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, em dias e horários de expediente 08h às 11h e de 13h às 16h, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações **LICITANET**, através do endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, em <https://divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes/1>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos, filtro, graxas e materiais de limpeza de veículos, necessários para atender a frota de veículo da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, conforme especificações constantes no termo de referência e estudo técnico preliminar anexo a este edital.

2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela em anexo ao Termo de Referência e estudo técnico preliminar, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 - É de extrema importância que os interessados por esse certame, leia atentamente a toda documentação e exigências deste edital e seus anexos para participação dele, sujeitando todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

condições estabelecida neste Instrumento Convocatório.

2.4 - Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa mercadológica que foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços, disponibilizada pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para a formação de preços de referência em procedimentos licitatórios.

2.5 - As entregas dos produtos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

2.6 - A metodologia utilizada foi a média para obtenção dos preços estimados, conforme a Lei nº 14.133/21.

2.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto a ser licitado, tais como: especificações técnicas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do produto e notificações expedidas, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

2.8 - Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pela Pregoeira via chat no sistema eletrônico <http://www.licitanet.com.br> ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

2.9 - O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.licitanet.com.br>, não conhecendo o envio fora deste canal (Plataforma **LICITANET**), no endereço informado acima.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Participantes: Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, e que apresente os documentos nele exigidos.

3.2 - Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

3.2.1 - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

3.2.2 - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.2.3 - Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.2.4 - Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

3.2.5 - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.2.6 - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

3.3 - A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

3.3.1 - Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;

3.3.2 - Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de Divino das Laranjeiras/MG, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

3.3.3 - Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

3.3.4 - Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

3.3.5 - Esta Licitação é destinada à participação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.3.6 - Os itens cujo valor é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos a participação às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1 - Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Divino das Laranjeiras/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2 - Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3 - Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Divino das Laranjeiras/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.4.5 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.4.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.4.9 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.9.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.11 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.12 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.4.13 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <http://www.licitanet.com.br>.

3.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” na declaração conjunta em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações <http://www.licitanet.com.br>.

3.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <http://www.licitanet.com.br>, no local específico dentro do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

processo licitatório; cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Os interessados deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema do [LICITANET](http://www.licitanet.com.br), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no site <http://www.licitanet.com.br>.

5.3 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5.8 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

5.9 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico <http://www.licitanet.com.br> e/ou <https://divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes/1> na aba licitações, até a data de abertura dos envelopes.

5.9.1 - Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço na hora do credenciamento, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados pela vencedora após a etapa de lances via sistema, sua ausência ensejará em desclassificação.

6.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1 – Os demais documentos a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação.

6.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.3.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, sendo os documentos de habilitação enviados pela (s) vencedora (s) após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.7.1 – Sendo que os documentos de habilitação só serão enviados pela (s) vencedora (s) após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2 - Valor unitário e total;

7.3 – Marca/modelo e fabricante do (s) produto (s) ofertado (s) **quando for o caso.**

7.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

7.4.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Licitante.

7.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

7.6 - Iniciado o certame, os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na presente licitação.

7.9 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital, no seguinte endereço: <http://www.licitanet.com.br>.

7.10 - O licitante deverá cotar todas as unidades do item que concorrer.

7.11 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.12 - Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, observadas as disposições dos art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no Edital.

8.2 - Requisitos de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Habilitação Jurídica:

8.2.1.1 - Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.2.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

8.2.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.2.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9 - Associação: Estatuto social registrado e alterações, Ata de eleição e posse da diretoria atual, documentos de identificação dos representantes legais.

8.2.3 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 - Prova de inscrição, regular, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.3.2 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

8.3.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1 - Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.10 - Da documentação complementar, para fins de habilitação, deverá o licitante declarar junto a plataforma eletrônica.

8.11 - Declarações

8.11.1 - Declaração Unificada: onde compreende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a Inexistência de Parentesco e outras declarações necessárias e demais exigências da Lei nº 14.133/2021. (Essa declaração é preenchida pelo sistema como condição de participação).

8.11.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.12 – Documento Complementar

8.12.1 - Os documentos requeridos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.12.2 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.12.3 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.12.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.12.5 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.12.6 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

8.12.7 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.8 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.12.9 - Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

8.12.11 - Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.12.13 - Os documentos que tiverem ASSINATURA DIGITAL devem vir acompanhados de declaração do licitante contendo endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade OU Certificado digital.

OBSERVAÇÃO: Em consonância com as orientações extraídas da obra “Licitações & Contratos”, 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Que estejam em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:
- b) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- c) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- d) No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que pela própria natureza comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação”.

8.13 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.14 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.15 – Dos atos praticados nesta licitação caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 - Ao final da sessão, a Pregoeira informará sobre a abertura do prazo de **10 (dez)** minutos no sistema LICITANET para manifestação de intenção de recurso. Os licitantes que não se manifestarem no prazo e no sistema decairão do direito de recurso.

8.15.2 - O prazo para interposição de recurso é de **3 (três)** dias úteis, contados da data da manifestação de intenção, mediante protocolo eletrônico.

8.15.3 - Os demais licitantes ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

8.15.4 - A autoridade superior julgará o recurso em **3 (três)** dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa.

8.15.5 - O recurso não possui efeito suspensivo automático, salvo decisão motivada da autoridade competente (art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no neste edital e Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25 de 10 de Maio de 2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

9.30 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.30.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.2 - Empresas brasileiras;

9.30.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.

9.34.1 - Neste caso, os lances iguais serão classificados **conforme a ordem de apresentação no Sistema** <http://www.licitanet.com.br>.

9.35 - Ao final da sessão de disputa a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **OU ASSINE A PROPOSTA FINAL DIRETAMENTE NO SISTEMA, QUE É GERADA AUTOMATICAMENTE APÓS A DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA.**

9.36 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.37 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.38 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.39 - **É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 - Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

10.2.3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

10.10 - Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital do Termo de Referência ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou Termo de Referência, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Não ocorrendo a apresentação de lances, a Pregoeira deverá propor negociação na busca pela melhor oferta.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Ao final da sessão de disputa a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **OU ASSINE A PROPOSTA FINAL DIRETAMENTE NO SISTEMA, QUE É GERADA AUTOMATICAMENTE APÓS A DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA.**

12.2 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à Licitante, se for o caso.

12.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 - A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame.

13 - RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a prosseguir com o feito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as de julgamento de habilitação e fases de lances, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pela pregoeira, ao término da sessão, sempre que não houver recurso.

14.2.1 - Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos recursais.

14.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente do Município de Divino das Laranjeiras/MG, que só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, entregar de forma parcelada, diretamente na sede do município, conforme disposto especificado no Termo de Referência, seguido das necessidades existentes no município o objeto desta presente licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital.

14.4 - O Município de Divino das Laranjeiras/MG poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

14.5 - Após o resultado da licitação, e antes da homologação, poderá ser realizada, pelo fiscal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

Ata de Registro de Preço, uma vistoria nas dependências da Licitante para averiguação do atendimento às disposições do edital e seus anexos.

14.6 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e/ou Quadro de Avisos do Município de Divino das Laranjeiras/MG.

14.7 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14.8 - Colhidas às assinaturas, o Licitante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

15.1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será designado por cada Secretaria Municipal.

15.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

15.3 - Serão registrados os preços das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar.

15.4 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará o classificado para assinar a ARP, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 82, da Lei 14.133/21.

15.5 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Divino das Laranjeiras/MG, a pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.6 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei 14.133,21.

15.7 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.8 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na ARP, será (ão) convocado (s) pela Secretaria Municipal de Administração, mediante Ordem de fornecimento, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

15.9 - A Secretaria Municipal de Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

15.10 - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

15.11 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Secretaria Municipal de Administração.

15.12 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.133/21.

15.13 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

15.14 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.15 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

15.16 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no órgão oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

15.17 - O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

15.18 - O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

15.19 - O fornecedor der causa ao cancelamento administrativo da Ata de Registro de Preço decorrente do registro de preços;

15.20 - Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço decorrente do registro de preços;

15.21 - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

15.22 - Por razões de interesse público.

15.23 - A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar o controle das entregas executadas, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para o registro de preço.

15.24 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

15.25 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso ele não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

15.26 - A Secretaria Municipal de Administração expedirá atestado de fiscalização, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

15.27 - A Licitante é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.28 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

15.29 - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do registro de preço.

15.30 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico pela própria Plataforma Licitar Digital, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.31 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.32 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste edital e no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.33 - Poderá ser realizado e incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Licitante:

17.1.1 - A LICITANTE assumirá integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da entrega dos produtos licitados em desconformidade com as exigências estabelecidas, isentando o órgão gerenciados do registro de preço, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes a Ata de Registro de Preço, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas, para execução da presente Ata de Registro de Preço.

17.2 - É de responsabilidade exclusiva da LICITANTE o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução da Ata de Registro de Preço.

17.3 - Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

17.4 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº14.133/21.

17.5 – Entregar os produtos com pontualidade de acordo com o solicitado;

17.6 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.7 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

17.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos produtos empregados;

17.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.11 - Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata Registro de Preço, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos itens, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.12 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

17.13 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.14 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

17.15 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

17.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.17 - Manter durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.18 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

17.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

17.21 - Relatar, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto, e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

18 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO

18.1 - O regime jurídico desta LICITAÇÃO confere a Administração as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 - Constituem obrigações do Licitante, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas neste Edital:

18.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas da Ata de Registro de Preço e os termos de sua proposta;

18.4 - Receber o objeto de acordo com a demanda do Município no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para as devidas substituições;

18.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.7 - Efetuar o pagamento à LICITANTE após a apresentação da Nota Fiscal referente a entrega dos produtos, devidamente atestado pelo servidor competente, em conformidade com a autorização, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

18.8 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

18.9 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas objeto da Ata de Registro de Preço;

18.10 - Cientificar a Administração do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

18.11 - Compete ao Órgão Gerenciador por meio do fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto desta Ata de Registro de Preço;

18.12 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.13 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.14 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.15 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

18.16 - Responsabilizar pelo recebimento, fiscalização e conferência dos produtos através de um servidor designado para tal fim.

18.17 - Rejeitar em todo ou em parte os produtos em desconformidade com as especificações deste termo de referência.

19 - FORMA DE GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1 - Da Gestão da Ata de Registro de Preços

19.1.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, em observância ao disposto nos art. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 187, de 22 de novembro de 2022, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços ou Instrumentos Equivalentes no âmbito do Município de Divino das Laranjeiras/MG.

19.1.2 - Compete ao Gestor da Ata acompanhar a execução administrativa do instrumento, coordenar sua gestão, promover a interlocução entre a Administração e a contratada, controlar a vigência da Ata, acompanhar os saldos registrados, adotar as providências necessárias para a correta execução do objeto e solicitar, quando cabível, a adoção das medidas administrativas destinadas à manutenção da regularidade da contratação.

19.1.3 - O Gestor deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e planejamento, promovendo todas as medidas necessárias ao adequado gerenciamento da contratação.

19.2 - Da Fiscalização da Execução

19.2.1 - A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, distinto do gestor da Ata sempre que possível, nos termos dos art. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 187/2022.

19.2.2 - Compete ao Fiscal acompanhar e verificar a execução do objeto, certificando que os materiais fornecidos atendem às especificações técnicas, aos quantitativos solicitados, aos prazos de entrega e às demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela contratada.

19.2.3 - O Fiscal deverá registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da Ata, comunicando imediatamente ao Gestor quaisquer irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou fatos que possam comprometer a adequada execução do objeto, propondo as providências cabíveis para sua regularização.

19.2.4 - Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Fiscal notificará a contratada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

19.3 - Das Atribuições Complementares

19.3.1 - O Gestor e o Fiscal atuarão de forma integrada, observando as competências estabelecidas na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 187/2022, mantendo registros atualizados das atividades de acompanhamento, fiscalização, comunicações, notificações, recebimentos, ocorrências e demais atos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços.

19.3.2 - O recebimento provisório e definitivo dos materiais será realizado pelo Fiscal ou por comissão designada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando-se a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos antes da emissão do respectivo atesto para fins de liquidação da despesa.

19.3.3 - A atuação do Gestor e do Fiscal não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

19.4 - Do Acompanhamento da Execução

19.4.1 - Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração promoverá o acompanhamento contínuo da execução, avaliando o desempenho da contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos, ao cumprimento dos prazos, ao atendimento das solicitações de fornecimento e à observância das obrigações legais e contratuais.

19.4.2 - Sempre que necessário, poderão ser expedidas orientações, recomendações, notificações e determinações à contratada, visando assegurar a perfeita execução do objeto, a continuidade do fornecimento e a preservação do interesse público.

19.5 - Da Conclusão

19.5.1 - A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços constituem instrumentos essenciais para assegurar a correta execução da contratação, garantindo o fornecimento dos óleos lubrificantes, aditivos, filtro, graxas e materiais de limpeza de veículos em conformidade com as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as condições pactuadas, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos, a transparência, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público, em estrita observância aos art. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 187, de 22 de novembro de 2022.

19.6 – Órgãos/Secretarias Participantes da Ata de Registro de Preços

19.6.1. Este processo de planejamento conta com a participação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Divino das Laranjeiras/MG.

19.6.2. A seguir, são listados os órgãos que participarão do processo:

ITEM	ÓRGÃO/SECRETARIA PARTICIPANTE
01	Secretaria Municipal de Administração
02	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
03	Secretaria Municipal de Educação
04	Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

05	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
06	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
08	Secretaria Municipal de Assistência Social
09	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

19.6.3 - Fica expressamente consignado que outros órgãos ou entidades da Administração Pública, inclusive de outros entes federativos, poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, na condição de órgãos não participantes, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal vigente e a anuência formal do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, respeitados os limites quantitativos legalmente estabelecidos.

19.6.4 – A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços observarão o disposto no Decreto Municipal nº 187, de 22 de novembro de 2022, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços ou instrumentos equivalentes, estabelecendo normas para a execução, fiscalização, alteração e pagamentos, bem como os demais atos normativos internos aplicáveis do Município de Divino das Laranjeiras/MG, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

20 - EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

20.1 – Da execução do objeto

20.1.1 - A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos, filtro, graxas e materiais de limpeza de veículos, necessários para atender a frota de veículo da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

20.1.2 - O fornecimento ocorrerá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração, não ficando o Município obrigado à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente referencial.

20.1.3 - Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes da contratação, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, reutilizados, remanufaturados, adulterados, com qualidade inferior ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade, funcionalidade e adequação estabelecidos pela Administração.

20.1.4 - Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, originais ou compatíveis com a natureza do produto, íntegras, lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, marca, modelo, composição, especificações técnicas, lote, validade ou demais informações necessárias à correta identificação e utilização.

20.1.5 - Os materiais fornecidos deverão observar as normas técnicas, padrões de qualidade e requisitos de segurança aplicáveis, quando existentes, devendo atender às características e especificações previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

20.1.6 - O transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e entrega dos materiais correrão integralmente por conta da Contratada, que será responsável pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

20.1.7 - A Contratada deverá garantir que os materiais entregues sejam adequados às finalidades administrativas a que se destinam, mantendo os padrões de qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com as exigências estabelecidas pela Administração.

20.2 – Do prazo de entrega

20.2.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza dos itens, da disponibilidade do fornecedor ou da urgência da demanda.

20.2.2 - As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, conforme a solicitação de cada Secretaria Municipal, durante o horário normal de expediente, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à execução do objeto.

20.2.3 - A Contratada deverá realizar as entregas de forma organizada, permitindo a conferência dos quantitativos e das condições dos materiais fornecidos, acompanhadas da respectiva documentação fiscal.

20.2.4 - Caso ocorra fato superveniente que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido, apresentando justificativa devidamente fundamentada e documentos comprobatórios, quando necessários, para análise e deliberação da autoridade competente.

20.2.5 - A eventual prorrogação do prazo de entrega somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, desde que comprovada a existência de motivo devidamente justificado e aceito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado atraso injustificado.

20.3 – Do recebimento dos materiais

20.3.1 - O recebimento provisório dos materiais ocorrerá no ato da entrega ou em momento imediatamente posterior, mediante conferência inicial da quantidade, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos produtos e da compatibilidade com a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

20.3.2 - O recebimento definitivo será realizado após a verificação completa da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, condições de utilização e demais exigências estabelecidas na contratação.

20.3.3 - A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações previstas, com defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas, baixa qualidade ou qualquer outra irregularidade identificada durante a conferência.

20.3.4 - Constatadas irregularidades, a Contratada deverá promover a substituição, complementação ou regularização dos materiais, sem qualquer ônus adicional para o Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

no prazo fixado pela fiscalização ou pela autoridade competente.

20.3.5 - O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de qualidade ou quaisquer irregularidades que venham a ser identificadas posteriormente, permanecendo aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

20.4 – Do acompanhamento e da fiscalização da execução

20.4.1 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, acompanhar as entregas, conferir os materiais fornecidos e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação.

20.4.2 - A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, adequação e regularidade dos materiais fornecidos.

20.4.3 - O Fiscal da contratação poderá solicitar esclarecimentos, determinar correções, exigir substituições, rejeitar materiais em desconformidade e adotar as demais providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.4 - Todas as ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, especialmente aquelas referentes a atrasos, entregas incompletas, materiais recusados, substituições realizadas e demais fatos relevantes para o acompanhamento da contratação.

20.5 – Das disposições finais

20.5.1 - O descumprimento injustificado dos prazos, das especificações técnicas, das condições de entrega ou das demais obrigações estabelecidas na contratação sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que regem a contratação.

20.5.2 - A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade administrativa, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa, garantindo o fornecimento adequado dos óleos lubrificantes, aditivos, filtro, graxas e materiais de limpeza de veículos, necessários para atender a frota de veículo da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

20.5.3 - O fornecimento parcelado dos materiais permitirá maior eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando formação excessiva de estoques e assegurando maior racionalidade no planejamento das compras públicas.

20.5.4 - A execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer de forma contínua, organizada e compatível com as demandas administrativas, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários ao adequado funcionamento dos serviços públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

21 – CRITÉRIO DE CONFERIMENTO E PAGAMENTO

21.1 - O recebimento, a conferência, o atesto, a liquidação e o pagamento das despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as normas relativas à execução, fiscalização e recebimento do objeto, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

21.2 - O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos óleos lubrificantes, aditivos, filtro, graxas e materiais de limpeza de veículos solicitados, a devida conferência dos produtos entregues, o recebimento definitivo do objeto, o atesto da documentação fiscal pelo servidor ou setor competente e a regular liquidação da despesa, observadas as condições e os prazos estabelecidos pela Administração Pública.

21.1 – Da conferência dos materiais

21.1.1 - Os óleos lubrificantes, aditivos, filtro, graxas e materiais de limpeza de veículos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, com a finalidade de verificar a correspondência entre os produtos fornecidos e as especificações, os quantitativos, as unidades de fornecimento, as marcas, quando aplicáveis, e as demais condições estabelecidas na solicitação, na Nota de Empenho, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.1.2 - A conferência será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar, entre outros aspectos:

- a) - a conformidade dos materiais com as especificações técnicas e as características exigidas;
- b) - a correspondência entre os quantitativos solicitados e os quantitativos efetivamente entregues;
- c) - a integridade das embalagens e as condições gerais dos produtos;
- d) - a adequação das unidades de fornecimento e das apresentações dos materiais;
- e) - a inexistência de defeitos, avarias, danos, adulterações ou outras irregularidades que possam comprometer a qualidade, a funcionalidade ou a utilização dos produtos;
- f) - o atendimento aos requisitos de qualidade, segurança e demais normas aplicáveis, quando cabíveis;
- g) - a compatibilidade dos valores constantes da Nota Fiscal com os preços registrados e com as condições estabelecidas na contratação.

21.1.3 - A simples entrega dos materiais não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo o fornecimento sujeito à verificação posterior quanto à qualidade, à quantidade, à conformidade e ao atendimento integral das condições estabelecidas.

21.1.4 - O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em momento imediatamente posterior, para fins de conferência preliminar dos materiais, dos quantitativos, das embalagens e das condições aparentes dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.5 - O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da conferência e a verificação de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

os materiais atendem integralmente às especificações e às condições estabelecidas, mediante o respectivo atesto do servidor ou setor responsável.

21.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, pela adequação e pela regularidade dos materiais fornecidos, permanecendo este responsável por eventuais vícios, defeitos, divergências ou irregularidades identificadas posteriormente.

21.2 – Da recusa e da substituição dos materiais

21.2.1 - Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, qualidade inferior, divergência de quantidade, inadequação da unidade de fornecimento ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

21.2.2 - Na hipótese de recusa, o fornecedor será formalmente comunicado para promover a substituição, complementação ou regularização dos materiais, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, no prazo estabelecido no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva solicitação de fornecimento.

21.2.3 - Todas as despesas relacionadas à retirada, ao transporte, ao frete, à carga, à descarga, à substituição e à nova entrega dos materiais correrão por conta exclusiva do fornecedor.

21.2.4 - Enquanto não forem sanadas as irregularidades ou concluída a substituição dos materiais recusados, o fornecimento correspondente não será considerado definitivamente recebido, ficando o pagamento da parcela relacionada condicionado à regularização da obrigação.

21.2.5 - O descumprimento da obrigação de substituição ou regularização poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

21.3 – Do atesto e da liquidação da despesa

21.3.1 - Após a conferência e o recebimento definitivo dos materiais, o servidor ou setor responsável realizará o atesto da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, certificando que os produtos foram efetivamente fornecidos em conformidade com as condições estabelecidas.

21.3.2 - O atesto deverá ser realizado somente após a confirmação do cumprimento das obrigações relativas à quantidade, à qualidade, às especificações, aos preços, aos prazos e às demais condições previstas na contratação.

21.3.3 - A liquidação da despesa será realizada mediante a verificação do direito adquirido pelo fornecedor, com base nos documentos comprobatórios do fornecimento, na Nota Fiscal ou documento equivalente, no atesto do recebimento e nos demais documentos exigidos pela legislação e pelos procedimentos administrativos adotados pela Administração.

21.3.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade contratante, contendo a identificação da contratação, os materiais fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais, bem como as demais informações necessárias à correta identificação e liquidação da despesa.

21.3.5 - A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente entregues e recebidos, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

como observar os preços registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho ou no instrumento contratual equivalente.

21.3.6 - Caso sejam identificados erros, inconsistências, omissões ou divergências na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, estes poderão ser devolvidos ao fornecedor para correção, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a regularização da documentação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

21.4 – Das condições e do prazo de pagamento

21.4.1 - O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados pela Administração, não sendo admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e desde que observadas as condições legalmente estabelecidas.

21.4.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio de pagamento admitido pela Administração, em favor do fornecedor, após a regular liquidação da despesa e a apresentação da documentação fiscal pertinente.

21.4.3 - O pagamento será realizado no prazo estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento decorrente, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação do cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.4 - A contagem do prazo para pagamento será iniciada somente após a apresentação da Nota Fiscal regular, o recebimento definitivo dos materiais, o respectivo atesto e a conclusão da liquidação da despesa.

21.4.5 - O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, sem prejuízo da observância das demais exigências legais, fiscais, administrativas e orçamentárias aplicáveis.

21.4.6 - Os pagamentos serão realizados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as disposições legais aplicáveis, a programação financeira e a ordem cronológica das exigibilidades.

21.5 – Da retenção e dos encargos legais

21.5.1 - Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias e demais descontos legalmente previstos, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

21.5.2 - O fornecedor será responsável pelo recolhimento dos tributos, encargos e demais obrigações decorrentes de suas atividades, ressalvadas as hipóteses em que a legislação atribua à Administração a responsabilidade pela retenção ou pelo recolhimento.

21.5.3 - Os valores registrados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral dos materiais, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagem e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais não previstos na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

21.6 – Das disposições finais

21.6.1 - O pagamento não implicará aceitação definitiva dos materiais nem afastará a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, pela adequação e pela regularidade dos produtos fornecidos.

21.6.2 - Eventuais pagamentos realizados não impedirão a Administração de exigir a substituição de materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, observadas as condições de garantia e as disposições legais aplicáveis.

21.6.3 - O fornecedor permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição dos materiais recusados ou entregues em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das demais medidas legalmente cabíveis.

21.6.4 - O procedimento de conferência, recebimento, atesto, liquidação e pagamento deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, controle, interesse público e boa gestão dos recursos públicos, assegurando que os pagamentos sejam realizados somente após a efetiva comprovação do fornecimento regular e satisfatório dos óleos lubrificantes, aditivos, filtro, graxas e materiais de limpeza de veículos, necessários para atender a frota de veículo da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

22 - INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – Nos termos do art. 150 da Lei 14.1333/21, que determina acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

22.2 – A Lei Municipal nº 964 de 19 de dezembro de 2025, conforme dotações anexas a este Termo e transcritas abaixo:

Código	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Despesa Fixada	Saldo Real
20101.0412220032.007	01 - GABINETE DO PREFEITO	2.007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33903000000 - Material de Consumo	0000010	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	60.000,00	7.959,90
20201.0412220032.013	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.013 - MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	33903000000 - Material de Consumo	0000021	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	70.000,00	233,90
20201.0412220032.086	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.086 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	33903000000 - Material de Consumo	0000032	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	5.000,00	5.000,00
20201.0412220032.112	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.112 - CONFRATERNIZAÇÕES, RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS	33903000000 - Material de Consumo	0000034	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	5.000,00	3.652,70
20201.0412220372.094	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.094 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	33903000000 - Material de Consumo	0000039	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	20.000,00	7.941,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

20201.0412420032.015	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO	33903000000 - Material de Consumo	0000044	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	1.000,00	1.000,00
20201.0412820032.016	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.016 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	33903000000 - Material de Consumo	0000050	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	4.000,00	4.000,00
20201.0424320262.059	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.059 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	33903000000 - Material de Consumo	0000057	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	5.000,00	4.737,95
20201.0618120062.009	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.009 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	33903000000 - Material de Consumo	0000060	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	80.000,00	38.534,90
20201.0618120062.103	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.103 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	33903000000 - Material de Consumo	0000063	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	10.000,00	140,62
20201.2472220012.018	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.018 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA E INTERNET	33903000000 - Material de Consumo	0000066	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	1.000,00	1.000,00
20401.1212220082.025	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33903000000 - Material de Consumo	0000073	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	150.000,00	108.985,76
20401.1230620092.027	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.027 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	33903000000 - Material de Consumo	0000084	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	130.000,00	87,97
20401.1236120102.032	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.032 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	33903000000 - Material de Consumo	0000089	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	5.000,00	
20401.1236120102.033	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903000000 - Material de Consumo	0000095	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	80.000,00	390,25
20401.1236120112.034	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	33903000000 - Material de Consumo	0000105	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	65.900,00	1.939,96
20401.1236120112.034	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	33903000000 - Material de Consumo	0000105	15760010000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - (PTE)	151.000,00	96.240,24
20401.1236120112.034	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	33903000000 - Material de Consumo	0000105	15530000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	25.300,00	16.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

					(PNATE)		
20401.1236420122.028	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.028 - ASSISTÊNCIA AO ENSINO SUPERIOR	33903000000 - Material de Consumo	0000110	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	100.000,00	13.678,09
20401.1236520132.035	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	33903000000 - Material de Consumo	0000119	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	25.000,00	4.000,00
20601.2012220232.041	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	33903000000 - Material de Consumo	0000129	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	20.000,00	14.876,79
20601.2060620232.042	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.042 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	33903000000 - Material de Consumo	0000135	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	100.000,00	45.606,53
20801.0812220192.138	01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	2.138 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33903000000 - Material de Consumo	0000145	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	20.000,00	13.115,50
20801.0824420192.049	01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	2.049 - AÇÕES DO IGDBF - BOLSA FAMÍLIA	33903000000 - Material de Consumo	0000158	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	1.000,00	1.000,00
20801.0824420192.115	01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	2.115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - CREAS	33903000000 - Material de Consumo	0000178	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	5.000,00	5.000,00
20801.0824420192.132	01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	2.132 - MANUT. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS PAIF SCVF	33903000000 - Material de Consumo	0000184	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	50.000,00	48.400,26
20901.1012220172.061	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	33903000000 - Material de Consumo	0000195	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	300.000,00	175.351,05
20901.1030120172.064	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.064 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	33903000000 - Material de Consumo	0000214	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	200.000,00	98.857,08
20901.1030120172.064	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.064 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	33903000000 - Material de Consumo	0000214	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Se	230.000,00	1.417,49
20901.1030120172.111	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.111 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	33903000000 - Material de Consumo	0000220	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	5.000,00	5.000,00
Código	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Despesa Fixada	Saldo Real
20901.1030120342.091	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	33903000000 - Material de Consumo	0000228	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo	20.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

					de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Se		
20901.1030220172.066	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.066 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	33903000000 - Material de Consumo	0000233	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	450.000,00	263.532,60
20901.1030420172.104	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.104 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	33903000000 - Material de Consumo	0000241	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	30.000,00	30.000,00
20901.1030420172.104	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.104 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	33903000000 - Material de Consumo	0000241	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Se	5.000,00	612,71
21001.1854120362.043	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.043 - MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	33903000000 - Material de Consumo	0000249	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	40.000,00	35.579,12
21001.1854220362.089	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	33903000000 - Material de Consumo	0000258	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	20.000,00	262,84
21301.0412320032.019	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.019 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	33903000000 - Material de Consumo	0000266	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	10.000,00	
21301.0412320032.021	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.021 - MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR, SIAT E OUTRAS UNIDADES ESPECIAIS	33903000000 - Material de Consumo	0000275	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	2.000,00	2.000,00
21301.0412920032.022	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO	33903000000 - Material de Consumo	0000279	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	2.000,00	2.000,00
21401.1545220202.036	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	2.036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	33903000000 - Material de Consumo	0000301	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	1.400.000,00	521.111,85
21401.1545220202.037	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	2.037 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	33903000000 - Material de Consumo	0000309	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	50.000,00	
21601.2712220472.134	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.134 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	33903000000 - Material de Consumo	0000325	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	30.000,00	4.488,90
21601.2781220162.135	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E	2.135 - MANUTENÇÃO E APOIO AO DESPORTO AMADOR	33903000000 - Material de Consumo	0000333	15000000000 - Recursos não Vinculados de	30.000,00	22.415,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

	LAZER				Impostos - (Livre)		
21701.1312220032.133	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.133 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	33903000000 - Material de Consumo	0000344	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	10.000,00	6.712,70
21701.1339120422.118	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL (FUMPAC).	33903000000 - Material de Consumo	0000353	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	10.000,00	2.900,00
21701.2369520452.121	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.121 - REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS.	33903000000 - Material de Consumo	0000364	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	5.000,00	3.380,00
21701.2369520462.122	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL TURISMO - FUMTUR	33903000000 - Material de Consumo	0000367	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	5.000,00	5.000,00
						4.043.200,00	1.625.044,53

22.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23 - INFRAÇÕES

23.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.2 - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;

23.3 - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.4 - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

23.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.6 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.7 - Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.8 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;

23.10 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

23.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

23.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de Ata de Registro de Preço ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

24.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Divino das Laranjeiras/MG poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

24.2.1 - Advertência;

24.2.2 - Multa;

24.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

24.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula 24.5 observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preço, em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

24.3.1.1 - Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sempre com prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preço, em caso de atraso na entrega dos produtos, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.3.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.3.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preço, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

24.3.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

24.3.5.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preço.

24.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

24.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	SPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preço
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preço
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preço
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preço
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preço

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, interrupção dos serviços pela falta dos produtos, por ocorrência;	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços pela falta dos produtos;	04
03	Manter funcionário sem qualificação para executar as entregas dos produtos contratados, por empregado e por dia;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da entrega dos produtos, por funcionário e por dia;	01
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preço e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preço o os prepostos previstos na Ata de Registro de Preço	01

24.6 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.7 - As sanções previstas nas subcláusulas “25.1.1”, “25.1.3” e “25.1.4” da subcláusula 25.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “21.1.2”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral da Ata de Registro de Preço.

24.8 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “25.1.2” da subcláusula 25.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a LICITANTE de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à LICITANTE mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.10 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à LICITANTE até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

24.11 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusula 25.1.1 a 25.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE, SOCIAL E ECONÔMICO

25.1 – Dos possíveis impactos ambientais

25.1.1 – A aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de embalagens, filtros usados, óleos lubrificantes usados e demais resíduos decorrentes da manutenção e limpeza dos veículos.

25.1.2 – O descarte inadequado desses materiais poderá causar contaminação do solo, da água e do meio ambiente, razão pela qual deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis à coleta, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos.

25.1.3 – A Administração deverá adotar medidas para evitar o descarte de óleos, graxas, filtros e demais resíduos diretamente no solo, sistemas de drenagem ou corpos d'água, promovendo sua destinação ambientalmente adequada.

25.2 – Das medidas de sustentabilidade

25.2.1 – Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados produtos que apresentem características de maior eficiência, durabilidade e menor impacto ambiental, observadas as especificações necessárias ao adequado funcionamento dos veículos.

25.2.2 – As embalagens e resíduos provenientes dos produtos utilizados deverão receber destinação adequada, preferencialmente mediante reutilização, reciclagem ou encaminhamento a sistemas de coleta e logística reversa, quando aplicável.

25.2.3 – A utilização adequada dos lubrificantes, filtros e demais insumos contribuirá para a conservação dos veículos, redução do desgaste de componentes e aumento da vida útil da frota, evitando substituições prematuras e o consequente consumo adicional de recursos.

25.3 – Dos possíveis impactos sociais

25.3.1 – A contratação apresenta impacto social positivo, na medida em que contribuirá para manter a frota municipal em condições adequadas de funcionamento, possibilitando a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização dos veículos.

25.3.2 – A manutenção adequada dos veículos também contribui para maior segurança dos servidores municipais e demais usuários, reduzindo riscos decorrentes de falhas mecânicas e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

veículos em condições inadequadas de utilização.

25.3.3 – A regularidade da manutenção da frota favorece a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos à população de Divino das Laranjeiras/MG.

25.4 – Dos possíveis impactos econômicos

25.4.1 – A contratação poderá produzir impactos econômicos positivos para a Administração, especialmente pela possibilidade de realização de manutenção preventiva e pela redução de despesas decorrentes de falhas mecânicas, reparos emergenciais e substituição prematura de peças e componentes.

25.4.2 – A aquisição planejada dos materiais permitirá maior controle dos estoques e do consumo, evitando compras emergenciais e contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos.

25.4.3 – A adequada conservação dos veículos poderá prolongar a vida útil da frota municipal, reduzindo a necessidade de substituição antecipada dos veículos e os custos associados à sua renovação.

25.5 – Das medidas de prevenção e mitigação

25.5.1 – Para minimizar os impactos identificados, a Administração deverá promover o armazenamento adequado dos produtos e resíduos, observando as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança e ambientais aplicáveis.

25.5.2 – Os óleos lubrificantes usados, filtros, embalagens contaminadas e demais resíduos decorrentes da manutenção deverão ser coletados e destinados de forma ambientalmente adequada, sempre que aplicável, mediante procedimentos que evitem riscos de contaminação ambiental.

25.5.3 – Deverá ser priorizada a utilização racional dos materiais, evitando desperdícios e promovendo o controle de consumo pelos setores responsáveis pela manutenção da frota.

25.6 – Da conclusão quanto aos impactos

25.6.1 – Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais identificados são passíveis de prevenção, controle e mitigação mediante o correto armazenamento, utilização e destinação dos produtos e resíduos.

25.6.2 – De modo geral, a contratação apresenta impactos sociais e econômicos predominantemente positivos, especialmente por contribuir para a conservação da frota, segurança dos usuários, continuidade dos serviços públicos e utilização eficiente dos recursos municipais.

25.6.3 – Assim, a contratação mostra-se compatível com os princípios da sustentabilidade, eficiência, economicidade e interesse público, devendo a Administração observar, durante sua execução, a legislação ambiental e as demais normas aplicáveis.

26 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

lei Federal 14.133/21.

26.2 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

26.3 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência determinada em suas cláusulas, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e seguinte, da Lei Federal nº 14.133/21.

27 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor.

27.2 - Os valores inicialmente ajustados poderão ser realinhados quando ocorrer a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preço tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na Ata de Registro de Preço.

27.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro Ata de Registro de Preço dele originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial.

27.3.1 - Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

27.4 - Caso a empresa (contratada) seja fabricantes do (s) produto (s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro Ata de Registro de Preço, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

27.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

27.6 - A empresa Licitante, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

27.7 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

27.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

igual período.

28 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

28.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

28.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

29 - CANCELAMENTO DO REGISTRO

29.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

29.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

29.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

29.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

29.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

29.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

30 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

30.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

30.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

30.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

30.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

30.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

30.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

30.3 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

30.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

30.5 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

30.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

31 - SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

31.1 - O Fornecedor Licitante, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

31.2 - Fornecedor Licitante se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

31.3 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

31.4 - O Fornecedor Licitante se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio da presente Ata de Registro de Preço, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata de Registro de Preço, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

31.5 - O Município de Divino das Laranjeiras/MG não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

31.6 - O Fornecedor Licitante não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de Divino das



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

Laranjeiras, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

31.7 - O Município de Divino das Laranjeiras/MG, não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

31.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata de Registro de Preço;

31.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Divino das Laranjeiras/MG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

31.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

31.10.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

31.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

31.10.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

31.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

32 – PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

32.1 - A Empresa declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

32.2 - Desde já, a empresa obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preço e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

32.1.1 - Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Pregoeira, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

32.1.2 - Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

32.1.3 - Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

32.1.4 - A respeito das licitações e contratos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

32.1.4.1 - Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

32.1.4.2 - Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

32.1.4.3 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

32.1.4.4 - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

32.1.4.5 - Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

32.1.4.6 - Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

32.1.4.7 - Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro das Ata de Registro de Preço celebrados com a administração pública;

32.1.4.8 - Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

32.1.5 - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

32.2 - O fornecedor declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”;

32.3 - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerado uma infração grave e conferirá ao Órgão Gerenciador o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente a ata, sendo o Fornecedor responsável por eventuais perdas e danos.

33 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS ME/EPP

33.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

II – No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

33.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens nas operações de conta própria, o preço dos produtos e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

33.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

33.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

33.1.4 - **Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:**

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 33.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 33.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

33.1.5 - O disposto nas alíneas “d” e “g” do subitem 33.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

33.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 33.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

33.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

33.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

34 - DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade do Município.

34.2 - Caso o adjudicatário não forneça o (s) bem (s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

34.3 - É facultado a pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

34.4 - É vedado à Licitante subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

34.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

34.6 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

34.7 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão Eletrônico.

34.8 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela Plataforma [LICITANET](http://www.licitanet.com.br) (<http://www.licitanet.com.br>).

34.9 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

34.10 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

34.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

34.11.1 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.12 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

34.13 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

34.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preço.

34.16 - É vedado ao Município de Divino das Laranjeiras/MG participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme VIII, art. 82, da Lei Federal 14.133/21.

34.17 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h pelo E-mail licitacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações [LICITANET](http://www.licitanet.com.br) – <http://www.licitanet.com.br>.

34.18 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações do [LICITANET](http://www.licitanet.com.br) <http://www.licitanet.com.br>, bem como, no site da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG em
<https://divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes/1>.

34.19 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

34.20 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

34.21 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma de licitações [LICITANET](http://www.licitanet.com.br) – <http://www.licitanet.com.br> e endereço eletrônico do Município em <https://divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes/1>.

34.22. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do contato via whatsapp, campo de atendimento ao cliente no próprio site <http://www.licitanet.com.br>, no e-mail: licitacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br ou pelo telefone: (33) 99987-0067.

35 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, 01 de setembro de 2026.

Katrine Martis Macedo

Pregoeira

Decreto nº 310/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº .../2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de ... de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº .../2026 do respectivo resultado homologado, publicado em .../.../2026, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Divino das Laranjeiras/MG e pelo representante legal da licitante classificada para o registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O Município de Divino das Laranjeiras, sediado na Praça Anacleto Falci, nº 280, centro, Divino das Laranjeiras/MG, inscrito no CNPJ: 18.357.079/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Sr. REINALDO ASSIS ROMUALDO DOS SANTOS, CPF nº 013.***.176-**, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;

E de outro lado:

EMPRESA ..., CNPJ ..., com sede à Rua ..., CEP ..., telefone: (...) ..., representada pelo Sr. ..., (qualificação completa), portador do CPF ..., adiante denominada simplesmente **FORNECEDORA**.

A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

A empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, com base no Processo de Licitação Nº .../2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº .../2026, e de conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 190, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº .../2026, seus anexos, a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Registro de Preço para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos, filtro, graxas e materiais de limpeza de veículos, necessários para atender a frota de veículo da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

2.1 - A execução do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência, no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2 - Toda e qualquer alteração referente à execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Divino das Laranjeiras/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1						
2						
TOTAL						

3.1 - O valor total estimado para a ata de registro de preços é de **R\$... (...)**.

3.2 - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4.2 - Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços em todos os seus itens:

ITEM	ÓRGÃO/SECRETARIA PARTICIPANTE
01	Secretaria Municipal de Administração
02	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
03	Secretaria Municipal de Educação
04	Secretaria Municipal de Saúde
05	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
06	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
08	Secretaria Municipal de Assistência Social
09	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CLAUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

5.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

5.3 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO - A entrega dos produtos, deverá ser efetuada de forma parcelada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

7.1 - É de responsabilidade da fornecedora a retirada e entrega dos produtos no local determinado pelo requisitante.

7.2 - A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h, no local indicado na ordem de fornecimento, **no prazo de 24** (vinte e quatro) horas ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do órgão gerenciador da ARP.

7.3 - A contratada deverá observar as normas previstas na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.

7.4 - Poderão ser solicitadas entregas semanais, quinzenais ou mensais a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

7.4.1 - O número de entregas poderá variar de acordo com o período do ano.

7.5 - Ao Município é reservado o direito de não receber os produtos que não estejam de acordo com as exigências e solicitar a sua reposição.

7.6 - Além da entrega no local designado pelo setor de requisitante, deverá a licitante (s) vencedora (s) também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

7.7 - A entregas dos produtos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Divino das Laranjeiras/MG, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

7.8 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico e no Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço.

7.11 - Os produtos serão recebidos e vistoriados pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico e no Termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

8.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

8.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

8.3 - O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Município de Divino das Laranjeiras/MG caso ele seja devidamente fundamentado e protocolado, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

8.4 - Se a FORNECEDORA deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além das obrigações legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

regulamentares e das demais constantes no edital e seus anexos, e deste instrumento, obriga-se, ainda, a empresa fornecedora a:

9.1 - Manter e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Divino das Laranjeiras/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

9.2 - Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Divino das Laranjeiras/MG, caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Compras, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

9.3 - Executar as entregas conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fazer as entregas na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, as entregas efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.7 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT.

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.9 – Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das entregas.

9.10 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Promover a organização técnica e administrativa das entregas, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.13 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15 – Manter-se durante toda a vigência do registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;

9.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão gerenciador;

9.19 - Relatar, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

9.20 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9.21 - Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.22 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.23 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

- 10.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;
- 10.2** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3** - Notificar a fornecedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das entregas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4** - Pagar a fornecedora o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.5** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Licitante, no que couber.
- 10.6** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.7** – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 10.8** - Cientificar o Controle Interno do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Licitante;
- 10.9** - Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos produtos e notificações expedidas;
- 10.10** – Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Licitante houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.12** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.13** - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.14** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.15** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 10.16** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas objeto desta Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

10.17 - Cientificar a Administração do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Divino das Laranjeiras/MG, por intermédio das Secretarias Municipais do Município de Divino das Laranjeiras/MG, que acompanhará a entrega dos produtos de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para a prestação do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Divino das Laranjeiras/MG e terá as seguintes atribuições:

11.1.1 - Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

11.1.2 - Assegurar à fornecedora, acesso as suas dependências, por ocasião das entregas dos produtos.

11.1.3 - Agir e decidir em nome do Município de Divino das Laranjeiras/MG inclusive, para rejeitar a entrega dos produtos em desacordo com as especificações exigidas.

11.1.4 - Comunicar oficialmente à empresa quanto à rejeição das entregas dos produtos.

11.1.5 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre as entregas e o recebimento dos produtos ao que foi solicitado.

11.2 - Exigir da empresa o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

11.2.6 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa, de condições previstas neste instrumento.

11.2.7 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

11.2.8 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa.

11.2.9 - Instruir o (s) recurso (s) da empresa no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do Município de Divino das Laranjeiras/MG.

11.2.10 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à empresa, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21, condicionado a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

- a) Nota fiscal do produto;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

12.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela fornecedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela fornecedora, todas as condições pactuadas.

12.1.1 - A NOTA FISCAL EMITIDA PELO FORNECEDOR DEVERÁ CONTER, EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, A INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO E N° DO PREGÃO, A FIM DE SE ACELERAR O TRÂMITE E POSTERIOR LIBERAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL PARA PAGAMENTO.

12.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

12.3 - Para execução do pagamento, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

12.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

12.4.1 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

12.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.

12.6 - O Município de Divino das Laranjeiras/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

12.6.1 - A empresa deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

12.6.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a fornecedora atenda à cláusula infringida.

12.6.3 - A empresa retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise as mesmas por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

12.6.4 - Débito da fornecedora para com o Município de Divino das Laranjeiras/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

12.6.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

12.7 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Divino das Laranjeiras/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

12.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor.

13.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

13.2 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.2 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES - A fornecedora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1 - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;

15.2 - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.3 - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

15.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

15.6 - Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;

15.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

15.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Divino das Laranjeiras/MG poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de Ata de Registro de Preço ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital.

16.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Divino das Laranjeiras/MG poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

16.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preço, em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

16.3.1.1 - Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.3.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preço, em caso de atraso na entrega dos produtos, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

16.3.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.3.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preço, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.3.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

16.3.5.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preço.

16.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.5 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU ESPONDÊNCIA

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preço
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preço
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preço
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preço
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preço

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, interrupção dos serviços pela falta dos produtos, por ocorrência;	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços pela falta dos produtos;	04
03	Manter funcionário sem qualificação para executar as entregas dos produtos contratados, por empregado e por dia;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da entrega dos produtos, por funcionário e por dia;	01
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preço e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preço o os prepostos	01

16.6 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

16.7 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da subcláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral da Ata de Registro de Preço.

16.8 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “16.3” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a LICITANTE de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.9 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à LICITANTE mediante requerimento expresso nesse sentido.

16.10 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à LICITANTE até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

16.11 - A aplicação das sanções previstas na subcláusula 16.2 alíneas “a” e “d” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

17.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO – A Empresa declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

seus regulamentos (em conjunto, “Leis anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

18.1 - Desde já, a empresa obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preço e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

18.1.1 - Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

18.1.2 - Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

18.1.3 - Não se utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

18.1.4 - A respeito das licitações e contratos:

18.1.4.1 - Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

18.1.4.2 - Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

18.1.4.3 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

18.1.4.4 - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

18.1.4.5 - Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

18.1.4.6 - Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

18.1.4.7 - Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços celebrados com a administração pública;

18.1.4.8 - Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

18.1.5 - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

18.2 - O fornecedor declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”;

18.3 - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerado uma infração grave e conferirá ao Órgão Gerenciador o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente a ata, sendo o Fornecedor responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS - O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

19.1 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

19.2 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

19.3 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio da presente Ata de Registro de Preço, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata de Registro de Preço, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

19.4 - O Município de Divino das Laranjeiras/MG não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

19.5 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de Divino das Laranjeiras/MG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

19.6 - O Município de Divino das Laranjeiras/MG não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

19.7 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata de Registro de Preço;

19.8 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Divino das Laranjeiras/MG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

Dados – ANPD;

19.9 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

19.9.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

19.9.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

19.9.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

19.9.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 24 de maio de 2022 que regulamentou a Lei 14.133/21 no Município, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Galileia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

21.2 - E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Divino das Laranjeiras/MG, ... de ... de 2026.

MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG

CNPJ: 18.357.079/0001-78

Reinaldo Assis Romualdo dos Santos
CONTRATANTE

EMPRESA

Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

(LEI 14.133/21)

MODALIDADE SUGERIDA: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO
TIPO SUGERIDO: MENOR PREÇO POR ITEM



RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FILTRO, GRAXAS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º, XXIII da Lei Nacional nº 14.133/2021).¹

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1 – Uni. Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração

1.2 – Titular do Cargo: ANA LUIZA ROVEDA PACHECO ROMUALDO

1.3 - Cargo: Secretária Municipal

2. INTRODUÇÃO

2.1 - O Termo de Referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração.

2.2 - Esse documento é fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

2.3 - Cabe esclarecer que, enquanto o ETP se caracteriza por ser um instrumento de planejamento preliminar, por meio do qual são avaliadas determinadas soluções para atendimento de uma necessidade da Administração, concluindo se a contratação será ou não viável, o TR é o planejamento definitivo, para especificação e detalhamento da solução escolhida.

2.4 - Portanto, apesar de haver pontos em comum entre esses dois instrumentos, eles não se confundem. Os requisitos e estimativas da solução estudada e escolhida no ETP são refinados (ou retificados e complementados) no TR, que conterá informações mais exatas e atualizadas.

2.5 - Além disso, o TR esclarece como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresenta os critérios para recebimento provisório e definitivo do bem ou serviço

¹Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) **requisitos da contratação**;
- e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) **critérios de medição e de pagamento**;
- h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) **adequação orçamentária**. (Grifo Nosso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

prestado, define a forma e critérios para seleção do fornecedor, e indica os recursos orçamentários para a contratação: Ou seja, no TR pode haver o refinamento de itens do ETP e há a elaboração de novos elementos que não constam do ETP.

3 - OBJETO

3.1 – Registro de Preço para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos, filtro, graxas e materiais de limpeza de veículos, necessários para atender a frota de veículo da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais destinados à limpeza e conservação dos veículos, máquinas e demais equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, visando garantir a manutenção, a regularidade, a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização desses bens.

4.2 - Os materiais objeto da contratação constituem insumos indispensáveis à realização das atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, sendo utilizados na lubrificação e proteção dos componentes mecânicos, substituição de filtros, abastecimento de sistemas que demandem aditivos, conservação de peças e componentes e limpeza dos veículos. A adequada utilização desses materiais contribui para o correto funcionamento dos veículos e equipamentos, reduzindo o desgaste prematuro e proporcionando melhores condições de segurança e desempenho.

4.3 - A necessidade da contratação decorre do consumo contínuo e periódico desses materiais, especialmente em razão da utilização diária da frota municipal e da necessidade de realização das manutenções previstas para os veículos e equipamentos. A reposição dos itens é necessária em razão do consumo, do desgaste natural e da substituição periódica de componentes. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a manutenção da frota, ocasionar falhas mecânicas, aumentar a necessidade de reparos corretivos e provocar a indisponibilidade de veículos essenciais à execução das atividades municipais.

4.4 - A aquisição pretendida busca garantir a disponibilidade dos materiais necessários à manutenção e conservação da frota, evitando paralisações e reduzindo os riscos de interrupção dos serviços públicos realizados com a utilização dos veículos e máquinas municipais. Dessa forma, pretende-se assegurar que os bens permaneçam em condições adequadas de funcionamento, possibilitando sua utilização de maneira segura, eficiente e contínua, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, do planejamento, da economicidade e do interesse público.

4.5 - A contratação também se mostra necessária para promover a adequada conservação e prolongar a vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, contribuindo para a redução do desgaste de seus componentes e para a prevenção de danos decorrentes da ausência de manutenção adequada. A disponibilidade regular de lubrificantes, filtros, aditivos, graxas e materiais de limpeza permitirá maior agilidade na



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

realização dos serviços de manutenção, melhores condições de conservação da frota e redução da ocorrência de manutenções corretivas emergenciais, favorecendo o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

4.6 - A definição dos materiais e dos quantitativos necessários deverá observar as demandas apresentadas pelos setores responsáveis pela utilização e manutenção da frota municipal, considerando o histórico de consumo, a quantidade e os tipos de veículos e máquinas existentes, a frequência de utilização, os intervalos de manutenção, as especificações recomendadas para cada veículo ou equipamento e a estimativa de utilização durante o período de vigência da contratação, de modo a assegurar o atendimento adequado da demanda e evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais em estoque.

4.7 - A solução pretendida deverá contemplar o fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza que atendam às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e às condições de utilização estabelecidas no respectivo Termo de Referência, assegurando que os produtos sejam compatíveis com os veículos e equipamentos da frota municipal, adequados às finalidades a que se destinam e capazes de proporcionar condições satisfatórias de desempenho, conservação, segurança e durabilidade.

4.8 - A presente demanda está alinhada ao dever de planejamento das contratações públicas previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente às disposições do art. 18, considerando que a contratação deverá ser estruturada de forma a identificar adequadamente a necessidade administrativa, definir a solução mais apropriada para o atendimento do interesse público e assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, bem como a adequada manutenção dos bens integrantes do patrimônio municipal.

4.9 - Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade contínua de disponibilização de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza para a manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, constituindo medida essencial para assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento da frota municipal, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público, promovendo, ainda, maior economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos municipais.

5 – MODALIDADE SUGERIDA

5.1 – Da modalidade sugerida

5.1.1 - Considerando a natureza do objeto, consistente no Registro de Preços para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza de veículos, destinados à manutenção e conservação da frota da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, conclui-se que a modalidade mais adequada é o Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos art. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.2 - A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pelo fato de os produtos pretendidos constituírem bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e características



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

5.1.3 - Os óleos, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza automotiva possuem características técnicas passíveis de descrição objetiva, permitindo a definição de requisitos mínimos de qualidade, especificações, composição, capacidade, compatibilidade e demais condições necessárias ao atendimento da frota municipal.

5.2 – Da adequação do Pregão Eletrônico

5.2.1 - Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregão é destinado à aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.2.2 - No presente caso, a realização do certame na forma eletrônica favorece a ampliação da competitividade, a participação de fornecedores de diferentes localidades, a transparência dos atos e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

5.3 – Da adoção do Sistema de Registro de Preços

5.3.1 - Considerando a necessidade contínua de manutenção da frota municipal e a impossibilidade de prever com exatidão o momento e a quantidade de cada produto que será necessária, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2 - O SRP permitirá o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando aquisições excessivas, formação desnecessária de estoques e imobilização antecipada de recursos públicos.

5.3.3 - Os quantitativos estimados terão caráter referencial, não obrigando a Administração à aquisição integral, ficando cada fornecimento condicionado à demanda efetivamente apresentada, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.4 – Do critério de julgamento

5.4.1 - Recomenda-se a adoção do critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando que os produtos possuem especificações individualizadas e permitem a comparação objetiva das propostas.

5.4.2 - O julgamento por item favorece a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em determinados produtos e permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, desde que integralmente atendidas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.5 – Da conclusão quanto à modalidade e ao critério de julgamento

5.5.1 - Diante da natureza comum dos produtos, da possibilidade de definição objetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

de suas especificações, da necessidade de fornecimento parcelado e da demanda contínua para manutenção da frota municipal, conclui-se que o Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, constitui solução adequada e economicamente vantajosa para a Administração.

5.5.2 - Dessa forma, recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando ao fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza de veículos, necessários à manutenção e conservação da frota da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, conforme a necessidade efetiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 – Da adoção e adequação do Sistema de Registro de Preços

6.1.1 - A presente contratação será realizada mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza de veículos destinados à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

6.1.2 - A adoção do SRP mostra-se adequada em razão da necessidade contínua e recorrente desses produtos, bem como da impossibilidade de prever com exatidão o momento e os quantitativos que serão necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.3 - O sistema encontra-se compatível com as hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente diante da necessidade de contratações frequentes, da conveniência de entregas parceladas e da possibilidade de variação da demanda conforme a utilização e manutenção dos veículos municipais.

6.1.4 - O SRP permitirá o registro prévio dos preços, fornecedores e condições de fornecimento, possibilitando que os produtos sejam adquiridos gradualmente, conforme a necessidade efetiva da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais.

6.2 – Da aquisição parcelada e da flexibilidade administrativa

6.2.1 - A aquisição parcelada permitirá que os produtos sejam solicitados conforme a demanda da frota municipal, evitando a formação de estoques excessivos e a imobilização antecipada de recursos públicos.

6.2.2 - A sistemática também proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo adequar as quantidades e os períodos de fornecimento às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

6.2.3 - Os quantitativos registrados terão caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade efetivamente verificada e à disponibilidade de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

6.3 – Do planejamento e da racionalização dos procedimentos

6.3.1 - O Sistema de Registro de Preços contribui para o planejamento das aquisições, permitindo o estabelecimento prévio dos preços e das condições de fornecimento e proporcionando maior previsibilidade e controle das despesas relacionadas à manutenção da frota.

6.3.2 - A realização de um único procedimento licitatório para atendimento de demandas recorrentes reduz a necessidade de repetição de processos destinados à aquisição dos mesmos produtos, promovendo economia de tempo e recursos administrativos.

6.3.3 - A utilização do SRP também favorece a gestão dos estoques e o acompanhamento dos produtos adquiridos, permitindo maior organização, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.4 – Da conclusão quanto à adoção do SRP

6.4.1 - Considerando a necessidade frequente de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza, a variação da demanda da frota e a conveniência do fornecimento parcelado, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui solução adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

6.4.2 - Dessa forma, fica justificada a adoção do SRP para o fornecimento parcelado dos produtos destinados à manutenção e conservação da frota da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os preços, condições e quantitativos registrados e a legislação aplicável.

7 – FORMA DE GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 – Da Gestão da Ata de Registro de Preços

7.1.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, em observância aos art. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 187, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes no Município de Divino das Laranjeiras/MG.

7.1.2 - Compete ao Gestor acompanhar a execução administrativa da Ata, controlar sua vigência e os saldos registrados, coordenar a relação entre a Administração e os fornecedores, acompanhar as solicitações de fornecimento e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das condições estabelecidas.

7.2 – Da Fiscalização da Execução

7.2.1 - A fiscalização será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, preferencialmente distinta do Gestor, nos termos dos art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 187/2022.

7.2.2 - Compete ao Fiscal acompanhar e verificar o fornecimento dos produtos, certificando sua conformidade com as especificações técnicas, marcas ou padrões



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

eventualmente exigidos, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

7.2.3 - Na fiscalização, deverão ser observadas, especialmente, as condições dos óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza, verificando-se sua adequação ao uso na frota municipal, bem como a integridade das embalagens, identificação dos produtos e demais requisitos de qualidade estabelecidos.

7.2.4 - Eventuais irregularidades, atrasos ou desconformidades deverão ser registradas e comunicadas ao Gestor, podendo a Administração determinar a correção, substituição ou complementação dos produtos, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na Ata.

7.3 – Do Recebimento e Acompanhamento

7.3.1 - O recebimento dos produtos será realizado pelo Fiscal ou servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa, somente sendo atestados para fins de pagamento aqueles que estiverem de acordo com as condições estabelecidas na contratação.

7.3.2 - O Gestor e o Fiscal deverão manter registros das solicitações, entregas, recebimentos, ocorrências, comunicações e demais atos relacionados à execução da Ata, promovendo o acompanhamento contínuo do fornecimento.

7.3.3 - A fiscalização exercida pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações assumidas, inclusive por eventuais danos decorrentes de produtos inadequados ou em desconformidade com as especificações.

7.4 – Da Conclusão

7.4.1 - A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma contínua, visando assegurar que os óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza sejam fornecidos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas, garantindo a adequada manutenção da frota municipal, a eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 187/2022.

8 – ÓRGÃOS/SECRETARIAS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente processo de planejamento contará com a participação das Secretarias Municipais de Divino das Laranjeiras/MG, considerando a necessidade de fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza destinados à manutenção, conservação e funcionamento dos veículos integrantes da frota municipal.

8.2 - Participarão do processo os seguintes órgãos e Secretarias Municipais:

ITEM	ÓRGÃO/SECRETARIA PARTICIPANTE
01	Secretaria Municipal de Administração
02	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

03	Secretaria Municipal de Educação
04	Secretaria Municipal de Saúde
05	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
06	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
08	Secretaria Municipal de Assistência Social
09	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

8.3 - Cada Secretaria participante realizará as solicitações de fornecimento de acordo com suas necessidades, observados os quantitativos estimados, os preços registrados, as especificações dos produtos e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

8.4 - Outros órgãos ou entidades da Administração Pública poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado e os limites quantitativos legalmente estabelecidos.

8.5 - A gestão e a fiscalização da Ata observarão o disposto no Decreto Municipal nº 187, de 22 de novembro de 2022, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo o adequado acompanhamento dos fornecimentos e a correta aplicação dos recursos públicos.

9 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à Ata na condição de não participantes, desde que observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.1.1 - A adesão deverá ser precedida de justificativa quanto à vantagem da contratação, considerando a necessidade dos produtos e a conveniência para a Administração.

9.1.2 - Deverá ser demonstrada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3 - A adesão dependerá de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

9.2 - A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor, podendo ser recusada quando houver possibilidade de prejuízo à execução das contratações dos órgãos participantes ou à capacidade de gerenciamento da Ata.

9.2.1 - Após autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, observada a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3 - Os órgãos ou entidades participantes poderão aderir, na condição de não participantes, a itens para os quais não possuam quantitativos registrados, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

atendidos os requisitos legais e regulamentares.

9.4 - As contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e os participantes, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

9.5 - O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes.

9.6 - É vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante a devida justificativa.

10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Dos requisitos gerais da contratação

10.1.1 - A presente contratação tem como finalidade o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza destinados à manutenção, conservação e adequado funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

10.1.2 - Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observando padrões de qualidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade e segurança necessários à sua adequada utilização.

10.1.3 - A contratação deverá observar os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

10.2 – Dos requisitos de qualidade e especificação dos produtos

10.2.1 - Os óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, características, unidades, quantidades e demais requisitos definidos pela Administração.

10.2.2 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e identificados, dentro do prazo de validade quando aplicável, não sendo admitidos produtos vencidos, adulterados, deteriorados, danificados ou em desacordo com as especificações exigidas.

10.2.3 - Os produtos deverão ser compatíveis com os veículos e equipamentos aos quais se destinam, observadas as especificações técnicas e recomendações dos respectivos fabricantes, quando aplicáveis.

10.2.4 - A Administração poderá recusar produtos que apresentem desconformidade, defeitos, avarias ou qualidade inadequada, devendo a contratada providenciar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

substituição, sem qualquer ônus adicional ao Município.

10.3 – Dos requisitos de fornecimento e entrega

10.3.1 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3.2 - As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10.3.3 - A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e adequado acondicionamento dos produtos até o local de entrega, garantindo sua integridade e conservação.

10.4 – Dos requisitos de habilitação e capacidade da contratada

10.4.1 - A contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e, quando exigível, técnica, conforme os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

10.4.2 - A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento dos produtos objeto da contratação, demonstrando capacidade para atender às demandas da Administração.

10.4.3 - Durante a vigência da Ata, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

10.5 – Dos requisitos relacionados à execução

10.5.1 - O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do processo.

10.5.2 - A contratada deverá cumprir os quantitativos solicitados, prazos de entrega, especificações técnicas e demais condições estabelecidas pela Administração, sujeitando-se às medidas cabíveis em caso de descumprimento.

10.5.3 - A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade e o adequado recebimento dos produtos.

10.6 – Dos requisitos de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental

10.6.1 - A contratação deverá observar, quando aplicável, as normas ambientais relacionadas à fabricação, armazenamento, transporte, utilização e descarte dos produtos, especialmente quanto aos óleos lubrificantes, embalagens, filtros e demais materiais potencialmente geradores de resíduos.

10.6.2 - Sempre que possível e tecnicamente viável, deverão ser priorizados produtos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, o uso racional dos recursos e a destinação adequada de resíduos.

10.7 – Da gestão, fiscalização e controle

10.7.1 - A gestão e a fiscalização deverão assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, acompanhando as solicitações, entregas, quantitativos e a conformidade dos produtos.

10.7.2 - O fiscal deverá registrar eventuais irregularidades e comunicar ao Gestor as ocorrências verificadas, adotando-se as providências necessárias para correção ou substituição dos produtos desconformes.

10.8 – Da conclusão quanto aos requisitos da contratação

10.8.1 - Os requisitos estabelecidos são necessários para garantir o fornecimento adequado de produtos destinados à manutenção e conservação da frota municipal, assegurando qualidade, compatibilidade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

10.8.2 - Os requisitos encontram-se alinhados à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público, proporcionando maior segurança e controle na execução da contratação.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 – Da forma de seleção

11.1.1 - A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório e demais normas aplicáveis.

11.1.2 - A modalidade mostra-se adequada em razão da natureza comum dos bens, consistentes em óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza de veículos, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

11.1.3 - O procedimento observará os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – Do critério de julgamento

11.2.1 - Será adotado o critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo vencedora, em cada item, a licitante que apresentar o menor preço e atender integralmente às especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

11.2.2 - O julgamento por item favorece a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes produtos que compõem o objeto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para cada item.

11.2.3 - A proposta de menor preço somente será aceita após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, condições de fornecimento e, quando cabível, sua exequibilidade e compatibilidade com o valor estimado pela Administração.

11.3 – Da análise das propostas e habilitação

11.3.1 - A proposta classificada em primeiro lugar será submetida à análise de conformidade, podendo a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas, declarações, amostras ou outros documentos previstos no edital, quando necessários para comprovar que os produtos ofertados atendem às especificações exigidas.

11.3.2 - Serão rejeitadas propostas que apresentem produtos em desconformidade com as especificações, preços inexequíveis ou superiores aos valores admitidos pela Administração, quando não houver possibilidade de adequação, bem como aquelas que apresentem outras irregularidades previstas na legislação ou no edital.

11.3.3 - Após o julgamento, será verificada a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme os art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências do edital.

11.3.4 - As exigências de habilitação deverão ser pertinentes e proporcionais ao objeto, evitando-se requisitos excessivos que possam restringir indevidamente a competitividade.

11.4 – Do registro dos preços e seleção dos fornecedores

11.4.1 - Será selecionada, para cada item, a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e atender integralmente aos requisitos de aceitabilidade e habilitação estabelecidos no procedimento.

11.4.2 - Concluídas as fases de julgamento e habilitação, os preços e as condições dos fornecedores selecionados serão registrados na Ata de Registro de Preços, observados os art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.3 - O registro dos preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.5 – Da conclusão

11.5.1 - Diante da natureza comum dos produtos, da possibilidade de definição objetiva de suas especificações e da necessidade de fornecimento futuro e parcelado, conclui-se que o Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, constitui procedimento adequado, competitivo e economicamente vantajoso para a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

11.5.2 - A seleção dos fornecedores deverá assegurar a observância da legislação aplicável, a ampla competitividade, o julgamento objetivo, a qualidade dos produtos e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Divino das Laranjeiras/MG.

12 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

2.1 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos relativos à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, observadas as disposições dos art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as exigências estabelecidas no Edital e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

12.2 - As exigências de habilitação deverão ser compatíveis, pertinentes e proporcionais à natureza, às características, à complexidade e à dimensão do objeto, limitando-se aos requisitos necessários para demonstrar que o licitante possui capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, capacidade econômico-financeira e aptidão técnica para cumprir adequadamente as obrigações decorrentes da futura contratação.

12.3 - Considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado de e óleos lubrificantes, aditivos, filtro, graxas e materiais de limpeza de veículos, caracterizados como bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, as exigências de habilitação serão estabelecidas de forma simplificada e proporcional, sem a imposição de requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

12.4 - Requisitos de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4.1 - Habilitação Jurídica:

12.4.1.1 - Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.4.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.4.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.4.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

12.4.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.4.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.4.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.4.1.9 - Associação: Estatuto social registrado e alterações, Ata de eleição e posse da diretoria atual, documentos de identificação dos representantes legais.

12.4.3 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.5.1 - Prova de inscrição, regular, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.5.2 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.5.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.5.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

12.5.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

estadual e municipal.

12.8 - Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.1 - Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.8.2 - A empresa licitante deverá possuir capital social de no mínimo 10% do valor correspondente ao total ganho no presente certame.

12.9 – Qualificação Técnica:

12.9.1 - Comprovação de aptidão para a prestação de serviços iguais ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

12.10 - Da documentação complementar, para fins de habilitação, deverá o licitante declarar junto a plataforma eletrônica.

12.11 - Declarações

12.11.1 - Declaração Unificada: onde compreende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a Inexistência de Parentesco e outras declarações necessárias e demais exigências da Lei nº 14.133/2021. (Essa declaração é preenchida pelo sistema como condição de participação).

12.11.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

13.1.1 - Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelos ofertados.

13.1.2 - Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento.

13.1.3 - Validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

13.1.4 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

13.2 - Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

13.2.1 - O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.3 - Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

13.3.1 - Contiverem vícios insanáveis.

13.3.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

13.3.3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

13.3.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

13.3.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

14 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E SUB CONTRATAÇÃO

14.1 – Das condições gerais da contratação

14.1.1 - A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza destinados à manutenção, conservação e adequado funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

14.1.2 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitações ou ordens de fornecimento, observados os preços registrados, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas na contratação.

14.1.3 - Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que realizará os pedidos conforme a necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e financeira e conveniência administrativa.

14.1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações correspondentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

14.2 – Das condições de fornecimento e qualidade dos produtos

14.2.1 - Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades, quantidades, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

14.2.2 - Os óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, devidamente identificados e acondicionados, observando, quando aplicável, prazo de validade, lote, fabricante e demais informações necessárias à verificação de sua origem e conformidade.

14.2.3 - Os produtos deverão ser adequados e compatíveis com os veículos e equipamentos a que se destinam, observadas as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes, quando aplicáveis, não sendo admitidos produtos adulterados, vencidos, deteriorados, danificados ou em desconformidade.

14.2.4 - Os produtos deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao armazenamento, transporte e manuseio, quando pertinentes.

14.3 – Das solicitações, entrega e recebimento

14.3.1 - As solicitações deverão indicar os produtos e quantitativos necessários, o local de entrega e as demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

14.3.2 - As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, Edital ou solicitação de fornecimento.

14.3.3 - O fornecedor será responsável pelos custos de embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento, até a entrega dos produtos no local indicado.

14.3.4 - O recebimento será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando-se sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.5 - O recebimento não afastará a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, inadequações ou irregularidades posteriormente identificados.

14.4 – Da substituição dos produtos em desconformidade

14.4.1 - Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências, qualidade inadequada ou qualquer desconformidade deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

14.4.2 - A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, Edital ou solicitação da Administração, contado da comunicação da irregularidade, cabendo ao fornecedor arcar com todas as despesas decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

14.4.3 - O descumprimento da obrigação de substituição poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

14.5 – Da subcontratação

14.5.1 - Considerando a natureza do objeto, não será admitida a subcontratação total ou parcial das obrigações principais decorrentes da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor registrado permanecer integralmente responsável pelo fornecimento.

14.5.2 - A vedação visa assegurar a identificação e responsabilização do fornecedor selecionado, bem como a manutenção das condições de qualidade, regularidade e execução estabelecidas no procedimento.

14.5.3 - A aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores ou outros integrantes da cadeia comercial, bem como a utilização de serviços auxiliares de transporte e logística, não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo o fornecedor integralmente responsável perante o Município.

14.6 – Das responsabilidades do fornecedor

14.6.1 - O fornecedor deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e solicitações de fornecimento, mantendo durante sua vigência as condições de habilitação exigidas.

14.6.2 - Deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, adotando as providências necessárias para garantir sua continuidade.

14.6.3 - O fornecedor responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução de suas obrigações, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Município.

14.6.4 - O fornecedor deverá observar as normas legais, técnicas, ambientais, fiscais, trabalhistas e demais disposições aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

14.7 – Das disposições finais

14.7.1 - As condições estabelecidas neste tópico deverão ser observadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

14.7.2 - A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe verificar a qualidade, quantidade, prazos e conformidade dos produtos fornecidos.

14.7.3 - O descumprimento das condições estabelecidas poderá resultar na recusa dos produtos, exigência de substituição, aplicação das medidas administrativas cabíveis e das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

14.7.4 - A contratação deverá ser executada de forma regular, eficiente e compatível com o interesse público, assegurando o fornecimento adequado dos produtos necessários à manutenção e conservação da frota municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

15 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO²

15.1 - A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com o objetivo de estabelecer parâmetro financeiro adequado para a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas, fluidos e materiais destinados à manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

15.2 - Para composição da estimativa, foi realizada pesquisa de preços por meio do Banco de Preços, utilizando-se referências de preços praticados em contratações públicas e valores homologados por diferentes Municípios, buscando-se identificar parâmetros compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado.

15.3 - A pesquisa encontra-se formalizada na Pesquisa de Preços nº 000040/2026, datada de 18 de agosto de 2026 e emitida em 19 de agosto de 2026, contendo a relação dos itens, respectivas unidades, quantidades, preços unitários e valores totais utilizados para a composição da estimativa.

15.4 - A metodologia adotada permite à Administração estabelecer valor estimado para a contratação com base em referências oriundas de contratações públicas, contribuindo para a adequada instrução do processo, para a análise da compatibilidade dos preços ofertados e para a busca da proposta mais vantajosa.

15.5 - A estimativa foi realizada individualmente para cada item, considerando o respectivo quantitativo previsto e o preço unitário obtido na pesquisa, resultando no correspondente valor total estimado. Dessa forma, a Administração poderá avaliar, durante a fase de seleção do fornecedor, a compatibilidade das propostas apresentadas com os parâmetros previamente estabelecidos.

15.6 - Ressalta-se que os valores constantes da pesquisa constituem estimativa de preços para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos ou fixação antecipada dos preços que serão efetivamente contratados.

15.7 - A estimativa contempla 83 (oitenta e três) itens, abrangendo filtros de diferentes aplicações, óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos e materiais auxiliares necessários à manutenção preventiva e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal.

15.8 - Conforme a pesquisa de preços realizada, os valores estimados para a contratação segue em tabela anexa.

² Acórdão 1875/2021-TCU-Plenário. [Enunciado] As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020). (Grifo Nosso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

15.9 - De acordo com a Pesquisa de Preços nº 000040/2026, o valor médio total estimado da contratação é de **R\$ 558.915,46 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)**.

15.10 - O valor estimado servirá como referência para o planejamento da contratação e para a análise da aceitabilidade das propostas, devendo ser observado o procedimento de seleção previsto na legislação aplicável e no respectivo instrumento convocatório.

15.11 - Os preços unitários e valores totais apresentados foram extraídos da pesquisa de preços realizada pela Administração, preservando-se os valores constantes do documento de referência. A pesquisa apresenta, para cada item, a quantidade, o preço unitário e o respectivo valor total estimado.

15.12 - Considerando a natureza dos bens, a diversidade dos itens e a necessidade de atendimento contínuo da frota municipal, a estimativa de preços deverá ser utilizada em conjunto com os demais elementos do processo de contratação, especialmente a definição dos quantitativos, as especificações técnicas, as condições de fornecimento e a disponibilidade orçamentária.

15.13 - Assim, a estimativa apresentada demonstra a compatibilidade entre a necessidade identificada pela Administração e os valores praticados nas referências pesquisadas, constituindo parâmetro adequado para o prosseguimento do planejamento da contratação, sem prejuízo da análise de eventual atualização ou adequação dos preços no momento oportuno, caso necessária.

16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Nos termos do art. 150 da Lei 14.133/21, que determina acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

16.2 – A Lei Municipal nº 964 de 19 de dezembro de 2025, conforme dotações anexas a este Termo e transcritas abaixo:

Código	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Despesa Fixada	Saldo Real
20101.0412220032.007	01 - GABINETE DO PREFEITO	2.007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33903000000 - Material de Consumo	0000010	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	60.000,00	7.959,90
20201.0412220032.013	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.013 - MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	33903000000 - Material de Consumo	0000021	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	70.000,00	233,90
20201.0412220032.086	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.086 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES	33903000000 - Material de Consumo	0000032	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	5.000,00	5.000,00
20201.0412220032.112	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.112 - CONFRATERNIZAÇÕES, RECEPÇÕES, HOMENAGENS E	33903000000 - Material de Consumo	0000034	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	3.652,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

		HOSPEDAGENS			(Livre)		
20201.0412220372.094	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.094 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	33903000000 - Material de Consumo	0000039	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	20.000,00	7.941,49
20201.0412420032.015	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO	33903000000 - Material de Consumo	0000044	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	1.000,00	1.000,00
20201.0412820032.016	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.016 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	33903000000 - Material de Consumo	0000050	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	4.000,00	4.000,00
20201.0424320262.059	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.059 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	33903000000 - Material de Consumo	0000057	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	5.000,00	4.737,95
20201.0618120062.009	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.009 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	33903000000 - Material de Consumo	0000060	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	80.000,00	38.534,90
20201.0618120062.103	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.103 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	33903000000 - Material de Consumo	0000063	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	10.000,00	140,62
20201.2472220012.018	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.018 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA E INTERNET	33903000000 - Material de Consumo	0000066	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	1.000,00	1.000,00
20401.1212220082.025	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33903000000 - Material de Consumo	0000073	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	150.000,00	108.985,76
20401.1230620092.027	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.027 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	33903000000 - Material de Consumo	0000084	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	130.000,00	87,97
20401.1236120102.032	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.032 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	33903000000 - Material de Consumo	0000089	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	5.000,00	
20401.1236120102.033	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903000000 - Material de Consumo	0000095	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	80.000,00	390,25
20401.1236120112.034	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	33903000000 - Material de Consumo	0000105	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	65.900,00	1.939,96
20401.1236120112.034	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	33903000000 - Material de Consumo	0000105	15760010000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - (PTE)	151.000,00	96.240,24
20401.1236120112.034	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	33903000000 - Material de Consumo	0000105	15530000000 - Transferências de Recursos do	25.300,00	16.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

					FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
20401.1236420122.028	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.028 - ASSISTÊNCIA AO ENSINO SUPERIOR	33903000000 - Material de Consumo	0000110	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	100.000,00	13.678,09
20401.1236520132.035	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	33903000000 - Material de Consumo	0000119	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	25.000,00	4.000,00
20601.2012220232.041	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	33903000000 - Material de Consumo	0000129	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	20.000,00	14.876,79
20601.2060620232.042	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.042 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	33903000000 - Material de Consumo	0000135	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	100.000,00	45.606,53
20801.0812220192.138	01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	2.138 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33903000000 - Material de Consumo	0000145	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	20.000,00	13.115,50
20801.0824420192.049	01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	2.049 - AÇÕES DO IGDBF - BOLSA FAMÍLIA	33903000000 - Material de Consumo	0000158	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	1.000,00	1.000,00
20801.0824420192.115	01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	2.115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - CREAS	33903000000 - Material de Consumo	0000178	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	5.000,00	5.000,00
20801.0824420192.132	01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	2.132 - MANUT. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS PAIF SCVF	33903000000 - Material de Consumo	0000184	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)	50.000,00	48.400,26
20901.1012220172.061	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	33903000000 - Material de Consumo	0000195	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	300.000,00	175.351,05
20901.1030120172.064	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.064 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	33903000000 - Material de Consumo	0000214	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	200.000,00	98.857,08
20901.1030120172.064	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.064 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	33903000000 - Material de Consumo	0000214	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Se	230.000,00	1.417,49
20901.1030120172.111	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.111 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	33903000000 - Material de Consumo	0000220	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos -	5.000,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

Código	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	(Saúde) Fonte de Recurso	Despesa Fixada	Saldo Real
20901.1030120342.091	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	33903000000 - Material de Consumo	0000228	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Se	20.000,00	
20901.1030220172.066	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.066 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	33903000000 - Material de Consumo	0000233	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	450.000,00	263.532,60
20901.1030420172.104	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.104 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	33903000000 - Material de Consumo	0000241	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	30.000,00	30.000,00
20901.1030420172.104	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.104 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	33903000000 - Material de Consumo	0000241	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Se	5.000,00	612,71
21001.1854120362.043	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.043 - MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	33903000000 - Material de Consumo	0000249	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	40.000,00	35.579,12
21001.1854220362.089	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	33903000000 - Material de Consumo	0000258	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	20.000,00	262,84
21301.0412320032.019	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.019 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	33903000000 - Material de Consumo	0000266	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	10.000,00	
21301.0412320032.021	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.021 - MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR, SIAT E OUTRAS UNIDADES ESPECIAIS	33903000000 - Material de Consumo	0000275	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	2.000,00	2.000,00
21301.0412920032.022	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	33903000000 - Material de Consumo	0000279	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	2.000,00	2.000,00
21401.1545220202.036	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	2.036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	33903000000 - Material de Consumo	0000301	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	1.400.000,00	521.111,85
21401.1545220202.037	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	2.037 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	33903000000 - Material de Consumo	0000309	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	50.000,00	
21601.2712220472.134	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.134 - MANUTENÇÃO SECRETARIA	33903000000 - Material de	0000325	150000000000 - Recursos não	30.000,00	4.488,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

	ESPORTE LAZER	E MUNICIPAL ESPORTE DE	Consumo		Vinculados de Impostos - (Livre)		
21601.2781220162.135	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	2.135 - MANUTENÇÃO E APOIO AO DESPORTO AMADOR	33903000000 - Material de Consumo	0000333	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	30.000,00	22.415,38
21701.1312220032.133	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.133 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	33903000000 - Material de Consumo	0000344	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	10.000,00	6.712,70
21701.1339120422.118	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL (FUMPAC).	33903000000 - Material de Consumo	0000353	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	10.000,00	2.900,00
21701.2369520452.121	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.121 - REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS.	33903000000 - Material de Consumo	0000364	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	5.000,00	3.380,00
21701.2369520462.122	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL TURISMO - FUMTUR	33903000000 - Material de Consumo	0000367	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	5.000,00	5.000,00
						4.043.200,00	1.625.044,53

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 – CRITÉRIO DE CONFERIMENTO E PAGAMENTO

17.1 – Da conferência e recebimento dos produtos

17.1.1 - O recebimento, a conferência, o atesto, a liquidação e o pagamento dos produtos fornecidos observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes.

17.1.2 - Os óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se sua correspondência com as especificações, quantidades, unidades, marcas ou referências eventualmente exigidas e demais condições estabelecidas na contratação.

17.1.3 - Na conferência deverão ser observados, especialmente, a integridade das embalagens, identificação do fabricante, lote e validade quando aplicáveis, condições dos produtos, compatibilidade com as especificações exigidas e inexistência de defeitos, adulterações, avarias ou outras irregularidades.

17.1.4 - O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em momento posterior, para conferência preliminar, e o recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.5 - O recebimento dos produtos não afastará a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

17.2 – Da recusa e substituição dos produtos

17.2.1 - Produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, validade inadequada, divergência de quantidade ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente.

17.2.2 - O fornecedor deverá substituir ou regularizar os produtos recusados no prazo estabelecido no Termo de Referência, Edital ou solicitação de fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

17.2.3 - As despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

17.2.4 - Enquanto não regularizada a desconformidade, o fornecimento correspondente não será considerado definitivamente recebido e o respectivo pagamento ficará condicionado à solução da irregularidade.

17.3 – Do atesto e da liquidação

17.3.1 - Após o recebimento definitivo, o servidor responsável realizará o atesto da Nota Fiscal, certificando que os produtos foram efetivamente fornecidos e atendem às condições estabelecidas na contratação.

17.3.2 - A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues, contendo a identificação da contratação, descrição dos itens, quantidades e valores, observados os preços registrados e as demais condições estabelecidas.

17.3.3 - Eventuais erros ou divergências na documentação fiscal deverão ser corrigidos pelo fornecedor, ficando o pagamento condicionado à regularização e à conclusão da liquidação da despesa.

17.4 – Das condições de pagamento

17.4.1 - O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados, após a regular liquidação da despesa, não sendo admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

17.4.2 - O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento decorrente, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.3 - O pagamento ficará condicionado à apresentação de Nota Fiscal regular, ao recebimento definitivo, ao respectivo atesto e ao cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

17.4.4 - Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias e demais descontos previstos na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

17.5 – Das disposições finais

17.5.1 - O pagamento não implicará aceitação definitiva dos produtos nem afastará a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, adequação e regularidade dos itens fornecidos.

17.5.2 - A Administração poderá exigir, mesmo após o pagamento, a substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

17.5.3 - O procedimento de conferência, recebimento, atesto, liquidação e pagamento deverá assegurar que os recursos públicos sejam utilizados somente após a comprovação do fornecimento regular e satisfatório dos produtos destinados à manutenção e conservação da frota municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

18 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

18.1 – Das obrigações da contratada

18.1.1 - A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos, especialmente:

18.1.1.1 - Fornecer os óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza de veículos de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, observando rigorosamente as especificações e quantitativos solicitados.

18.1.1.2 - Fornecer produtos novos, de primeira utilização, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, não sendo admitidos produtos vencidos, adulterados, danificados ou em desconformidade.

18.1.1.3 - Garantir que os lubrificantes, aditivos e demais produtos atendam às normas técnicas e especificações de qualidade aplicáveis, inclusive quanto à viscosidade, composição, aplicação, classificação e demais características exigidas para utilização na frota municipal.

18.1.1.4 - Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos, assumindo todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento.

18.1.1.5 - Substituir, complementar ou regularizar, sem qualquer ônus para o Município, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, vencidos ou em quantidade divergente da solicitada.

18.1.1.6 - Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando justificativa quando cabível e adotando as providências necessárias para evitar a interrupção do abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

18.1.1.7 - Atender às determinações do Gestor e do Fiscal da contratação, prestando as informações e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.

18.1.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, observando os preços registrados e as demais condições estabelecidas na contratação.

18.1.1.9 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

18.1.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e ambientais decorrentes da execução da contratação, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de sua responsabilidade.

18.1.1.11 - Observar a legislação ambiental aplicável ao fornecimento e manuseio de óleos, lubrificantes, graxas, aditivos, filtros, embalagens e demais produtos, adotando as medidas necessárias à adequada destinação dos resíduos sob sua responsabilidade, quando cabível.

18.1.1.12 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas e de segurança pertinentes ao fornecimento dos produtos.

18.1.1.13 - Manter estrutura logística e operacional suficiente para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a regularidade do fornecimento necessário à manutenção da frota municipal.

18.2 – Das obrigações da contratante

18.2.1 - Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

18.2.2 - Emitir as solicitações ou ordens de fornecimento, indicando os produtos, quantitativos, local e prazo para entrega, conforme a necessidade da Administração.

18.2.3 - Receber, conferir e fiscalizar os produtos fornecidos, verificando sua quantidade, qualidade, especificações, validade, integridade e adequação à utilização na frota municipal.

18.2.4 - Rejeitar os produtos que estejam em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, notificando a Contratada para substituição, complementação ou regularização, quando cabível.

18.2.5 - Designar Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução das contratações, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao adequado fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

18.2.6 - Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução da contratação, inclusive quanto às solicitações de fornecimento e locais de entrega.

18.2.7 - Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos e atestados, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos na contratação.

18.2.8 - Manter os registros relativos às solicitações, entregas, conferências, ocorrências, atestos e pagamentos, assegurando a transparência e o controle das aquisições.

18.2.9 - Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.10 - Verificar, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada durante a execução das contratações.

19 – EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

19.1 – Da execução do objeto

19.1.1 - A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza de veículos, destinados à manutenção e ao adequado funcionamento da frota da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.1.2 - O fornecimento ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

19.1.3 - Os produtos deverão ser novos, de primeira utilização, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas, normas de qualidade e características exigidas para sua utilização na frota municipal.

19.1.4 - Os óleos, aditivos, filtros e demais produtos deverão ser compatíveis com os veículos e equipamentos a que se destinam, observando as especificações de aplicação, composição, classificação, viscosidade e demais requisitos definidos pela Administração.

19.1.5 - O transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos correrão por conta da Contratada, que deverá garantir sua integridade até o recebimento pela Administração.

19.2 – Do prazo e das condições de entrega

19.2.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da necessidade do serviço.

19.2.2 - As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Administração, em horário de expediente, acompanhadas da respectiva documentação fiscal e organizadas de forma a permitir a conferência dos quantitativos e das condições dos produtos.

19.2.3 - A Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, antes do vencimento do prazo, qualquer fato superveniente que possa impedir ou atrasar a entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

19.2.4 - Eventual prorrogação do prazo somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, desde que devidamente justificada e aceita, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.

19.3 – Do recebimento e da fiscalização

19.3.1 - O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações, os quantitativos solicitados, a validade, a integridade das embalagens e a compatibilidade dos produtos com a finalidade a que se destinam.

19.3.2 - A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, produtos com defeitos, avarias, vencidos, em desconformidade com as especificações ou inadequados para utilização na frota municipal, devendo a Contratada providenciar sua substituição sem ônus adicional.

19.3.3 - O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, permanecendo aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

19.3.4 - A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar as entregas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações.

19.4 – Das disposições finais

19.4.1 - O descumprimento injustificado dos prazos, das especificações ou das demais condições estabelecidas sujeitará a Contratada às medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

19.4.2 - O fornecimento parcelado deverá ocorrer de forma regular e conforme a necessidade da Administração, assegurando a disponibilidade dos produtos indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva e ao adequado funcionamento da frota municipal.

19.4.3 - A execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

planejamento e interesse público, garantindo o fornecimento adequado e contínuo dos produtos necessários às atividades do Município de Divino das Laranjeiras/MG.

20 – REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 – Do Reajustamento dos Preços

20.1.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação do índice previsto no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual correspondente.

20.1.2 - O reajustamento terá por finalidade preservar o equilíbrio econômico da contratação diante da variação dos custos, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

20.2 – Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

20.2.1 - Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação nas hipóteses de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, desde que comprovado o impacto sobre os encargos originalmente assumidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.2 - O pedido de recomposição deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado de documentação que demonstre o fato ocorrido, seus efeitos econômicos e o nexo de causalidade com a alteração dos custos.

20.2.3 - A simples variação ordinária dos preços de mercado ou os riscos inerentes à atividade econômica não constituirão, por si só, fundamento para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

20.3 – Da Revisão dos Preços Registrados

20.3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços quando comprovada alteração relevante dos preços praticados no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

20.3.2 - A revisão poderá ocorrer tanto para adequação dos preços registrados às condições de mercado quanto para preservação do equilíbrio econômico-financeiro, sempre mediante comprovação e análise da Administração.

20.4 – Das Disposições Finais

20.4.1 - A concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio dependerá do atendimento dos requisitos legais, da análise da Administração e da formalização do respectivo ato, conforme a hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

20.4.2 - As alterações de preços somente produzirão efeitos após a conclusão do procedimento administrativo e a respectiva formalização, observadas as disposições legais aplicáveis.

20.4.3 - As medidas previstas neste tópico deverão preservar a continuidade do fornecimento, a vantajosidade da contratação, o equilíbrio da relação contratual e o interesse público.

21 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

21.1 – Da solução proposta

21.1.1 – A solução consiste na aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza de veículos, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequado funcionamento da frota da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

21.1.2 – A contratação deverá contemplar o fornecimento dos materiais conforme as especificações, unidades e quantitativos definidos no Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam adequados aos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal.

21.1.3 – O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação dos setores responsáveis, durante o período de vigência da contratação, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo melhor controle do consumo.

21.2 – Da manutenção e conservação da frota

21.2.1 – Os materiais adquiridos serão utilizados nas atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, contribuindo para o adequado funcionamento de motores, sistemas mecânicos e demais componentes que dependam da utilização de lubrificantes, filtros, aditivos e graxas.

21.2.2 – Os materiais de limpeza serão utilizados na higienização e conservação dos veículos, contribuindo para sua adequada apresentação, preservação e condições de utilização.

21.2.3 – A solução permitirá maior regularidade na manutenção da frota, reduzindo o risco de paralisações decorrentes da falta de insumos e contribuindo para o aumento da vida útil dos veículos municipais.

21.3 – Do fornecimento e recebimento dos materiais

21.3.1 – Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade, quando aplicável, e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

21.3.2 – O recebimento ficará condicionado à conferência da quantidade, qualidade, integridade e conformidade dos produtos com as condições estabelecidas no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem irregularidades.

21.3.3 – Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

21.4 – Da gestão e fiscalização da solução

21.4.1 – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas e a adequada entrega dos materiais.

21.4.2 – A Administração deverá manter controle sobre as solicitações, recebimentos e utilização dos produtos, possibilitando o acompanhamento do consumo e o planejamento das futuras necessidades da frota.

21.5 – Dos resultados esperados

21.5.1 – A solução proposta deverá proporcionar maior disponibilidade, segurança, eficiência e conservação da frota municipal, reduzindo a ocorrência de falhas decorrentes da falta de manutenção adequada.

21.5.2 – Espera-se, ainda, contribuir para a redução dos custos de manutenção e para o aumento da vida útil dos veículos, mediante a realização de manutenções preventivas e utilização de produtos adequados.

21.5.3 – A solução também deverá assegurar melhores condições para a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização dos veículos municipais, atendendo às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura.

21.6 – Da conclusão da solução como um todo

21.6.1 – Diante do exposto, a solução proposta mostra-se adequada, necessária e suficiente para atender às necessidades do Município de Divino das Laranjeiras/MG, proporcionando os insumos indispensáveis à manutenção, conservação e funcionamento da frota municipal.

21.6.2 – A contratação, realizada de forma planejada e conforme a demanda, permitirá maior eficiência na gestão da frota, melhor aproveitamento dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

22 – EXCLUSIVIDADE PARA A PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADAS

22.1 - Em observância aos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º da Lei Federal 14.133/2021, será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

22.2 – Da participação exclusiva

22.2.1 - Os itens definidos no instrumento convocatório serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos e limites legais.

22.2.2 - A medida visa ampliar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas, promover a competitividade e contribuir para o desenvolvimento econômico e social, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

22.3 – Da cota reservada

22.3.1 - O Item 61 será destinado à participação ampla, com previsão de cota reservada para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

22.3.2 - A cota reservada observará os quantitativos, critérios de julgamento e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, assegurando-se a igualdade de condições entre os participantes e a observância da legislação aplicável.

22.4 – Da ausência de restrição territorial

22.4.1 - Não será estabelecida limitação territorial ou preferência exclusiva para fornecedores sediados no Município ou em determinada região, considerando a ampla disponibilidade dos óleos lubrificantes, aditivos, filtro, graxas e materiais de limpeza de veículos no mercado e a necessidade de preservação da competitividade do certame.

22.4.2 - Quando legalmente cabível, será observada a preferência para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas locais ou regionais, respeitados os limites, requisitos e procedimentos previstos na legislação e no instrumento convocatório.

22.5 – Da justificativa

22.5.1 - O tratamento diferenciado adotado busca assegurar a efetividade das políticas públicas de incentivo aos pequenos negócios, ampliar a competitividade e promover o desenvolvimento econômico e social, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5.2 - Dessa forma, a contratação observará:

- a)** a participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas nos itens definidos no Edital;
- b)** a participação ampla no **Item 61**, com cota reservada às ME, EPP e equiparadas;
- c)** a inexistência de limitação territorial à participação dos fornecedores; e
- d)** a aplicação, quando cabível, da preferência legal às empresas locais ou regionais.

22.5.3 - As regras de tratamento diferenciado deverão constar expressamente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

instrumento convocatório, garantindo transparência, isonomia, competitividade e adequada aplicação da legislação vigente.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Das Disposições Gerais

23.1.1 - O licitante ou fornecedor que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no procedimento licitatório, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

23.1.2 - A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, a proporcionalidade, a razoabilidade, a motivação, o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

23.2 – Das Infrações Administrativas

23.2.1 - Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial da contratação, o atraso injustificado, o descumprimento das obrigações assumidas, a apresentação de documentação falsa, o comportamento inidôneo, a fraude à licitação ou à execução contratual e demais condutas previstas em lei.

23.2.2 - Também será considerada infração a entrega de e óleos lubrificantes, aditivos, filtro, graxas e materiais de limpeza de veículos em desacordo com as especificações, em quantidade ou qualidade diversa da solicitada, bem como a recusa injustificada em substituir ou regularizar produtos rejeitados pela Administração.

23.3 – Das Penalidades

23.3.1 - Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, observada a legislação vigente:

- a) advertência;
- b) multa, conforme os percentuais e condições estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento decorrente;
- c) impedimento de licitar e contratar, nos casos previstos em lei; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legalmente estabelecidas.

23.4 – Da Aplicação das Sanções

23.4.1 - Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a eventual reincidência e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

23.4.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4.3 - A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração, nem impede a adoção de outras medidas legalmente cabíveis.

23.5 – Das Multas

23.5.1 - As multas serão aplicadas conforme os critérios, percentuais e condições estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5.2 - O pagamento da multa não exime o fornecedor do cumprimento das obrigações assumidas, podendo os respectivos valores ser descontados dos créditos devidos ou cobrados pelas vias administrativa ou judicial.

23.6 – Das Disposições Finais

23.6.1 - A aplicação das sanções terá por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a regularidade do fornecimento dos e óleos lubrificantes, aditivos, filtro, graxas e materiais de limpeza de veículos e a proteção do interesse público.

23.6.2 - Os casos omissos serão disciplinados pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital, pela Ata de Registro de Preços e pelas demais normas aplicáveis.

24 – SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

24.1 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

24.2 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

24.3 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

24.4 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

acerca da utilização dos dados obtidos por meio da presente Ata de Registro de Preço, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata de Registro de Preço, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

24.5 - O Município de Divino das Laranjeiras/MG não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

24.6 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de Divino das Laranjeiras/MG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

24.7 - O Município de Divino das Laranjeiras/MG não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

24.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata de Registro de Preço;

24.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Divino das Laranjeiras/MG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

24.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

24.11 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

24.12 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

24.13 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

24.14 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

25 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE, SOCIAL E ECONÔMICO

25.1 – Dos possíveis impactos ambientais

25.1.1 – A aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de embalagens, filtros usados, óleos lubrificantes usados e demais resíduos decorrentes da manutenção e limpeza dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

25.1.2 – O descarte inadequado desses materiais poderá causar contaminação do solo, da água e do meio ambiente, razão pela qual deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis à coleta, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos.

25.1.3 – A Administração deverá adotar medidas para evitar o descarte de óleos, graxas, filtros e demais resíduos diretamente no solo, sistemas de drenagem ou corpos d'água, promovendo sua destinação ambientalmente adequada.

25.2 – Das medidas de sustentabilidade

25.2.1 – Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados produtos que apresentem características de maior eficiência, durabilidade e menor impacto ambiental, observadas as especificações necessárias ao adequado funcionamento dos veículos.

25.2.2 – As embalagens e resíduos provenientes dos produtos utilizados deverão receber destinação adequada, preferencialmente mediante reutilização, reciclagem ou encaminhamento a sistemas de coleta e logística reversa, quando aplicável.

25.2.3 – A utilização adequada dos lubrificantes, filtros e demais insumos contribuirá para a conservação dos veículos, redução do desgaste de componentes e aumento da vida útil da frota, evitando substituições prematuras e o consequente consumo adicional de recursos.

25.3 – Dos possíveis impactos sociais

25.3.1 – A contratação apresenta impacto social positivo, na medida em que contribuirá para manter a frota municipal em condições adequadas de funcionamento, possibilitando a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização dos veículos.

25.3.2 – A manutenção adequada dos veículos também contribui para maior segurança dos servidores municipais e demais usuários, reduzindo riscos decorrentes de falhas mecânicas e de veículos em condições inadequadas de utilização.

25.3.3 – A regularidade da manutenção da frota favorece a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos à população de Divino das Laranjeiras/MG.

25.4 – Dos possíveis impactos econômicos

25.4.1 – A contratação poderá produzir impactos econômicos positivos para a Administração, especialmente pela possibilidade de realização de manutenção preventiva e pela redução de despesas decorrentes de falhas mecânicas, reparos emergenciais e substituição prematura de peças e componentes.

25.4.2 – A aquisição planejada dos materiais permitirá maior controle dos estoques e do consumo, evitando compras emergenciais e contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos.

25.4.3 – A adequada conservação dos veículos poderá prolongar a vida útil da frota municipal, reduzindo a necessidade de substituição antecipada dos veículos e os custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

associados à sua renovação.

25.5 – Das medidas de prevenção e mitigação

25.5.1 – Para minimizar os impactos identificados, a Administração deverá promover o armazenamento adequado dos produtos e resíduos, observando as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança e ambientais aplicáveis.

25.5.2 – Os óleos lubrificantes usados, filtros, embalagens contaminadas e demais resíduos decorrentes da manutenção deverão ser coletados e destinados de forma ambientalmente adequada, sempre que aplicável, mediante procedimentos que evitem riscos de contaminação ambiental.

25.5.3 – Deverá ser priorizada a utilização racional dos materiais, evitando desperdícios e promovendo o controle de consumo pelos setores responsáveis pela manutenção da frota.

25.6 – Da conclusão quanto aos impactos

25.6.1 – Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais identificados são passíveis de prevenção, controle e mitigação mediante o correto armazenamento, utilização e destinação dos produtos e resíduos.

25.6.2 – De modo geral, a contratação apresenta impactos sociais e econômicos predominantemente positivos, especialmente por contribuir para a conservação da frota, segurança dos usuários, continuidade dos serviços públicos e utilização eficiente dos recursos municipais.

25.6.3 – Assim, a contratação mostra-se compatível com os princípios da sustentabilidade, eficiência, economicidade e interesse público, devendo a Administração observar, durante sua execução, a legislação ambiental e as demais normas aplicáveis.

26 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1 – Das diligências e da transparência

26.1.1 - A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a transparência e a regularidade do certame.

26.1.2 - O procedimento permanecerá disponível para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo e para consulta pelos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

26.2 – Da Revogação e Anulação

26.2.1 - A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, quando presentes os requisitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

26.2.2 - Constatada ilegalidade insanável, o procedimento poderá ser anulado, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3 – Das Responsabilidades dos Licitantes

26.3.1 - Compete aos licitantes elaborar e apresentar suas propostas e documentos de habilitação, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

26.3.2 - Os licitantes responderão administrativa, civil e penalmente por falsidade, fraude ou irregularidades eventualmente constatadas, nos termos da legislação aplicável.

26.4 – Do Saneamento e Aproveitamento dos Atos

26.4.1 - Eventuais falhas formais que não comprometam a competitividade, a isonomia, a segurança jurídica ou o julgamento objetivo poderão ser saneadas ou aproveitadas pela Administração, quando legalmente possível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5 – Da Interpretação dos Documentos

26.5.1 - As disposições do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos deverão ser interpretadas de forma harmônica, visando garantir a legalidade, a competitividade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa.

26.5.2 - Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras específicas de participação, julgamento e condução do certame.

26.6 – Da Conclusão da Contratação

26.6.1 - A contratação pretendida visa garantir o fornecimento regular e parcelado de e óleos lubrificantes, aditivos, filtro, graxas e materiais de limpeza de veículos necessários ao funcionamento das Secretarias Municipais de Divino das Laranjeiras/MG.

26.6.2 - A adoção do Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP e julgamento pelo menor preço por item, mostra-se adequada à natureza dos bens e às necessidades da Administração, permitindo aquisições conforme a demanda efetiva, com maior planejamento, competitividade e economicidade.

26.6.3 - Dessa forma, o procedimento encontra-se estruturado de acordo com as necessidades administrativas e com a Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar eficiência, transparência, economicidade, competitividade e atendimento ao interesse público.

27 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

ANA LUIZA ROVEDA PACHECO ROMUALDO - Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

28 – LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Tabela de Itens com quantidades e Valores;

Anexo II – Mapa de Risco;

Anexo III – Pesquisas de Preço.

Divino das Laranjeiras/MG, 27 de agosto de 2026.

ANA LUIZA ROVEDA PACHECO ROMUALDO

Secretária de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Estimativa das quantidades e valores médios para aquisição;

OBJETO: Registro de Preço para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos, filtro, graxas e materiais de limpeza de veículos, necessários para atender a frota de veículo da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADITIVO PARA RADIADORES	LT	85	32,330	2.748,05
2	BALDE ÓLEO HIDRÁULICO 68, PARA OPERAÇÃO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. BALDE DE 20 LITROS	BL	100	413,290	41.329,00
3	DESENGRIMPANTE 209G	UND	36	21,860	786,96
4	ESTOPA 12 50KG	FARD	20	508,020	10.160,40
5	FILTRO DE ÁGUA PSA331	UND	15	95,420	1.431,30
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP126	UND	15	27,000	405,00
7	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP906	UND	15	38,110	571,65
8	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP2032	UND	15	134,150	2.012,25
9	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP4440	UND	15	115,670	1.735,05
10	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP7108	UND	15	91,200	1.368,00
11	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP7998	UND	15	115,170	1.727,55
12	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP9834	UND	15	74,580	1.118,70
13	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP9836	UND	15	190,990	2.864,85
14	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4147	UND	15	17,420	261,30
15	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4150	UND	15	28,670	430,05
16	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4152	UND	15	31,730	475,95
17	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4154	UND	15	46,330	694,95
18	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4161	UND	15	36,730	550,95
19	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4162	UND	15	36,000	540,00
20	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL5055	UND	15	83,230	1.248,45
21	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL5135	UND	15	27,600	414,00
22	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL5139	UND	15	85,620	1.284,30
23	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL8830	UND	15	55,320	829,80
24	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS1013	UND	15	77,780	1.166,70
25	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS1029	UND	15	45,670	685,05
26	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS3003	UND	15	137,100	2.056,50
27	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS6940	UND	15	88,190	1.322,85
28	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS8234	UND	15	92,330	1.384,95
29	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS9837	UND	15	180,330	2.704,95
30	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS9839	UND	15	213,330	3.199,95
31	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS9840	UND	15	157,030	2.355,45
32	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ART8860	UND	15	38,640	579,60
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC161	UND	15	20,220	303,30
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7	UND	15	18,840	282,60
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI40/7	UND	15	22,400	336,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	UND	15	26,830	402,45
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC3/155	UND	15	33,200	498,00
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3022	UND	15	59,860	897,90
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC353	UND	15	49,630	744,45
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC411	UND	15	83,120	1.246,80
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC452	UND	15	215,510	3.232,65
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC491	UND	15	48,870	733,05
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC494	UND	15	90,000	1.350,00
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC496	UND	15	62,600	939,00
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC498	UND	15	107,330	1.609,95
46	FILTRO DE DIREÇÃO PH346	UND	15	21,270	319,05
47	FILTRO HIDRÁULICO PEH314	UND	15	40,810	612,15
48	FILTRO HIDRÁULICO PSH025	UND	15	160,000	2.400,00
49	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2002	UND	15	43,790	656,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

50	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2003	UND	15	39,320	589,80
51	FILTRO LUBRIFICANTE PEL678	UND	15	37,180	557,70
52	FILTRO LUBRIFICANTE PEL726	UND	15	25,700	385,50
53	FILTRO LUBRIFICANTE PL364	UND	15	32,400	486,00
54	FILTRO LUBRIFICANTE PL519	UND	15	57,350	860,25
55	FILTRO LUBRIFICANTE PSL156	UND	15	63,370	950,55
56	FILTRO LUBRIFICANTE PSL282	UND	15	33,170	497,55
57	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	UND	15	63,750	956,25
58	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417	UND	15	60,970	914,55
59	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55	UND	15	25,800	387,00
60	FILTRO LUBRIFICANTE PSL56	UND	15	32,670	490,05
61	FILTRO LUBRIFICANTE PSL76	UND	15	19,940	299,10
62	FILTRO LUBRIFICANTE PSL962	UND	15	49,240	738,60
63	GRAXA PARA CHASSIS – GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO, CHASSIS 20KG	BL	35	573,330	20.066,55
64	GRAXA PARA ROLAMENTO – GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO, ROLAMENTO 20KG	BL	75	898,810	67.410,75
65	GRAXA PARA ROLAMENTO – GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO, ROLAMENTO 500G	UND	240	40,210	9.650,40
66	ÓLEO DE FREIO 500ML, FLUIDO DE FREIO DOT 3	UND	450	32,900	14.805,00
67	ÓLEO DE FREIO 500ML, FLUIDO DE FREIO DOT 4	UND	450	46,740	21.033,00
68	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 500ML	UND	15	17,630	264,45
69	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL, 20 LITROS	BL	100	270,670	27.067,00
70	ÓLEO LUBRIFICANTE ARLA 32, 20L	BL	15	233,060	3.495,90
71	ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, API GL-5, SAE 90, 20L	BL	100	507,490	50.749,00
72	ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, API GL-5 E MIL-L-2105D SAE	LT	450	56,190	25.285,50
73	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MINERAL 20W40	LT	450	45,300	20.385,00
74	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MINERAL 20W50	LT	450	45,800	20.610,00
75	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SEMISSINTÉTICO 15W40	LT	450	52,830	23.773,50
76	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T MINERAL 20W50	LT	450	29,170	13.126,50
77	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T SEMISSINTÉTICO 10W30	LT	450	25,240	11.358,00
78	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2T 500ML	UND	450	47,560	21.402,00
79	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MINERAL 15W40	LT	450	42,380	19.071,00
80	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO 10W40	LT	450	51,470	23.161,50
81	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO 5W30	LT	450	49,530	22.288,50
82	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO 5W40	LT	450	61,390	27.625,50
83	SILICONE EM GEL 470G	UND	40	29,120	1.164,80

Valor Total: R\$ 558.915,46 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

Divino das Laranjeiras – MG, 27 de agosto de 2026.

ANA LUIZA ROVEDA PACHECO ROMUALDO
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

ANEXO III
MAPA DE RISCOS

1. DADOS DO PROCESSO:

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, filtro, graxas e materiais de limpeza de veículos, necessários para atender a frota de veículo da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

2. FASE DE ANÁLISE:

(...) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão da Ata de Registro de Preço

3. RISCOS:

Risco 01:

NÃO FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Probabilidade

(X) Baixa (...) Média (...) Alta

Impacto:

(...) Baixa (...) Média (X) Alta

Dano(s):

Descontinuidade do fornecimento e transtornos para a administração.

Ação (ões) Preventiva (s):

Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.

Responsável: Departamento de licitações

Ação (ões) de Contingência: Convocar remanescente

Responsável: Departamento de licitações

Risco 02:

NÃO PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Probabilidade

(X) Baixa (...) Média (...) Alta

Impacto:

(...) Baixa (...) Média (X) Alta

Dano (s): Descumprimento de formalidade legal.

Ação (ões) Preventiva (s): Adoção lista de verificação contemplando o item "publicação da Ata de Registro de Preço".

Responsável: Departamento de licitações.

Ação (ões) de Contingência: Publicar a Ata de Registro de Preço tão logo seja detectada a ausência de publicidade.

Risco 03:

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE POSSUE CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO CONTRATUAL

Probabilidade

(...) Baixa (X) Média (...) Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

Impacto:

(...) Baixa (...) Média (**X**) Alta

Dano (s): Fiscalização deficiente.

Ação (ões) Preventiva (s): Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto da Ata de Registro de Preço e proporcionar capacitação.

Responsável: Ordenador de Despesas

Ação (ões) de Contingência: Indicar fiscal capacitado

Responsável: Ordenador de Despesas

Risco 04:

FALTA DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Probabilidade

(**X**) Baixa (...) Média (...) Alta

Impacto:

(...) Baixa (**X**) Média (...) Alta

Dano (s): Responsabilidade direta da administração.

Ação (ões) Preventiva (s): Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.

Responsável: Equipe de Planejamento – requisitante.

Ação(ões) de Contingência: Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.

Responsável: Gestão da Ata de Registro de Preço.

Risco 05:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Probabilidade

(...) Baixa (**X**) Média (...) Alta

Impacto:

(...) Baixa (...) Média (**X**) Alta

Dano (s): Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.

Ação (ões) Preventiva (s): Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho. Utilizar mecanismos de verificação.

Responsável: Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preço

Ação (ões) de Contingência: Execução de garantia e Instrumento de Medição de Resultado

Responsável: Gestão da Ata de Registro de Preço

Risco 06:

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÃO VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO

Probabilidade

(**X**) Baixa (...) Média (...) Alta

Impacto:

(...) Baixa (...) Média (**X**) Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

Dano (s): Prejuízo para o erário.

Ação (ões) Preventiva (s): Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação da Ata de Registro de Preço.

Responsável: Gestão da Ata de Registro de Preço.

Ação (ões) de Contingência: Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.

Responsável: Gestão da Ata de Registro de Preço

Risco 07:

ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALORES SUPERIORES AO FIXADO EM NORMA

Probabilidade

(...) Baixa (X) Média (...) Alta

Impacto:

(...) Baixa (...) Média (X) Alta

Dano (s): Prejuízos ao erário.

Ação (ões) Preventiva (s): Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.

Responsável: Gestão da Ata de Registro de Preço.

Ação (ões) de Contingência: Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.

Responsável: Gestão da Ata de Registro de Preço.

Risco 08:

REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM PRORROGAÇÃO DESVANTAJOSA

Probabilidade

(X) Baixa (...) Média (...) Alta

Impacto:

(...) Baixa (X) Média (...) Alta

Dano (s): Prejuízos ao erário.

Ação (ões) Preventiva (s): Indicar, na Ata, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade da Ata de Registro de Preço.

Responsável: Gestão da Ata de Registro de Preço.

Ação (ões) de Contingência: Ajustar os preços conforme a Ata de Registro de Preço; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.

Responsável: Gestão da Ata de Registro de Preço.

Risco 09:

AUSÊNCIA DE GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Probabilidade

(X) Baixa (...) Média (...) Alta

Impacto:

(...) Baixa (...) Média (X) Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

Dano (s): Prejuízo para o erário.

Ação (ões) Preventiva (s): Exigir como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações e prejuízos a terceiros.

Responsável: Departamento de Licitação.

Ação (ões) de Contingência: Apuração de penalidade.

Responsável: Departamento de licitação.

Risco 10:

RETENÇÕES DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

Probabilidade

(X) Baixa (...) Média (...) Alta

Impacto:

(...) Baixa (X) Média (...) Alta

Dano (s): Responsabilidade subsidiária.

Ação (ões) Preventiva (s): Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.

Responsável: Tesouraria

Ação (ões) de Contingência: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos, e adotar o Pagamento pelo Fato Gerador como mecanismo de controle interno utilizado para tratar os possíveis riscos de descumprimentos das obrigações por parte da contratada, mitigando a responsabilidade subsidiária da Administração.

Responsável: Tesouraria e Gestor da Ata de Registro de Preço.

Risco 11:

NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Probabilidade

(...) Baixa (X) Média (...) Alta

Impacto:

(...) Baixa (...) Média (X) Alta

Dano (s): Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.

Ação (ões) Preventiva (s): Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.

Responsável: Departamento de licitação.

Ação (ões) de Contingência: Oferecer as garantias constitucionais á empresa acusada.

Responsável: Departamento de licitação.

Risco 12:

ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEM ATENÇÃO PARA PAGAMENTOS DEVIDOS PELA CONTRATADA

Probabilidade

(X) Baixa (...) Média (...) Alta

Impacto:

(...) Baixa (X) Média (...) Alta

Dano (s): Prejuízo ao erário

Ação (ões) Preventiva (s): Verificar a inexistência de processo pertinentes e ressarcimentos.

Responsável: Gestão de contrato e o Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

Ação (ões) de Contingência: Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.

Responsável: Gestão da Ata de Registro de Preço e o Financeiro.

Risco 13:

TR INSUFICIENTE E/OU COM INCONSISTÊNCIAS.

Probabilidade

(...) Baixa (**X**) Média (...) Alta

Impacto:

(...) Baixa (**X**) Média (...) Alta

Dano (s): Atraso na contratação e/ou contratação deficiente.

Ação (ões) Preventiva (s): Designar equipe adequada com tempo hábil.

Responsável: Setor requisitante.

Ação (ões) de Contingência: Reforçar a equipe, reexaminar documentos preparatórios.

Responsável: Ordenador de despesas.

Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos: Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que ele traz os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/21.

Divino das Laranjeiras/MG, 27 de agosto de 2026.

ANA LUIZA ROVEDA PACHECO ROMUALDO
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18 §1º da Lei 14.133/21)

1 – ÁREA REQUISITANTE

1.1 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

1.2 - Unidades Atendidas: Todas as secretarias do Município.

1.3 - Responsável: Ana Luiza Roveda Pacheco Romualdo

2 - INTRODUÇÃO

2.1 - Conforme definição do art. 6º, XX da Lei Nacional nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base – posteriormente, ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2 - O ETP agrega novos elementos de planejamento, destacando-se, entre outros, o estudo e a análise das soluções disponíveis no mercado para efetivo atendimento da pretensão contratual, o apontamento dos requisitos da contratação, e o demonstrativo dos resultados pretendidos.

2.3 - Antes previstos em instruções normativas do órgão central da Função Executiva Federal, os elementos que devem constar do ETP passaram a compor dispositivo próprio da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente o art. 18, §1º.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 – Aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, filtro, graxas e materiais de limpeza de veículos, necessários para atender a frota de veículo da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais destinados à limpeza e conservação dos veículos, máquinas e demais equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, visando garantir a manutenção, a regularidade, a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização desses bens.

4.2 - Os materiais objeto da contratação constituem insumos indispensáveis à realização das atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, sendo utilizados na lubrificação e proteção dos componentes mecânicos, substituição de filtros, abastecimento de sistemas que demandem aditivos, conservação de peças e componentes e limpeza dos veículos. A adequada utilização desses materiais contribui para o correto funcionamento dos veículos e equipamentos, reduzindo o desgaste prematuro e proporcionando melhores condições de segurança e desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

4.3 - A necessidade da contratação decorre do consumo contínuo e periódico desses materiais, especialmente em razão da utilização diária da frota municipal e da necessidade de realização das manutenções previstas para os veículos e equipamentos. A reposição dos itens é necessária em razão do consumo, do desgaste natural e da substituição periódica de componentes. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a manutenção da frota, ocasionar falhas mecânicas, aumentar a necessidade de reparos corretivos e provocar a indisponibilidade de veículos essenciais à execução das atividades municipais.

4.4 - A aquisição pretendida busca garantir a disponibilidade dos materiais necessários à manutenção e conservação da frota, evitando paralisações e reduzindo os riscos de interrupção dos serviços públicos realizados com a utilização dos veículos e máquinas municipais. Dessa forma, pretende-se assegurar que os bens permaneçam em condições adequadas de funcionamento, possibilitando sua utilização de maneira segura, eficiente e contínua, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, do planejamento, da economicidade e do interesse público.

4.5 - A contratação também se mostra necessária para promover a adequada conservação e prolongar a vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, contribuindo para a redução do desgaste de seus componentes e para a prevenção de danos decorrentes da ausência de manutenção adequada. A disponibilidade regular de lubrificantes, filtros, aditivos, graxas e materiais de limpeza permitirá maior agilidade na realização dos serviços de manutenção, melhores condições de conservação da frota e redução da ocorrência de manutenções corretivas emergenciais, favorecendo o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

4.6 - A definição dos materiais e dos quantitativos necessários deverá observar as demandas apresentadas pelos setores responsáveis pela utilização e manutenção da frota municipal, considerando o histórico de consumo, a quantidade e os tipos de veículos e máquinas existentes, a frequência de utilização, os intervalos de manutenção, as especificações recomendadas para cada veículo ou equipamento e a estimativa de utilização durante o período de vigência da contratação, de modo a assegurar o atendimento adequado da demanda e evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais em estoque.

4.7 - A solução pretendida deverá contemplar o fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza que atendam às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e às condições de utilização estabelecidas no respectivo Termo de Referência, assegurando que os produtos sejam compatíveis com os veículos e equipamentos da frota municipal, adequados às finalidades a que se destinam e capazes de proporcionar condições satisfatórias de desempenho, conservação, segurança e durabilidade.

4.8 - A presente demanda está alinhada ao dever de planejamento das contratações públicas previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente às disposições do art. 18, considerando que a contratação deverá ser estruturada de forma a identificar adequadamente a necessidade administrativa, definir a solução mais apropriada para o atendimento do interesse público e assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

bem como a adequada manutenção dos bens integrantes do patrimônio municipal.

4.9 - Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade contínua de disponibilização de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza para a manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, constituindo medida essencial para assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento da frota municipal, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público, promovendo, ainda, maior economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos municipais.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Da pesquisa de mercado

5.1.1 - Para fins de planejamento da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa relacionada à manutenção preventiva e à conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

5.1.2 - A pesquisa de preços foi realizada por meio do Banco de Preços, utilizando-se como referência valores praticados em contratações públicas e preços homologados por diversos Municípios, buscando-se identificar os melhores preços disponíveis para os materiais pretendidos e obter parâmetros compatíveis com a realidade do mercado.

5.1.3 - A utilização de preços decorrentes de contratações públicas homologadas permite à Administração obter referências de valores efetivamente praticados no mercado, contribuindo para a formação de estimativa de preços mais adequada e para a observância dos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Das alternativas identificadas

5.2.1 - No levantamento realizado, foram consideradas, de forma geral, duas alternativas para atendimento da demanda:

- a)** aquisição dos insumos e realização das manutenções pela própria Administração; e
- b)** contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços de manutenção da frota.

5.2.2 - Após análise das alternativas, verifica-se que a aquisição dos insumos pela Administração Municipal apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da presente demanda, considerando a natureza dos materiais pretendidos, a simplicidade de utilização de grande parte dos produtos e a possibilidade de realização das atividades de manutenção por servidores e motoristas do próprio Município, observadas as respectivas atribuições e capacidades técnicas.

5.3 - Da justificativa da solução escolhida



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

5.3.1 - A aquisição dos materiais mostra-se mais adequada em razão de os produtos objeto da contratação serem insumos de utilização rotineira e necessários à manutenção preventiva e à conservação da frota municipal, tais como óleos lubrificantes, filtros, graxas, aditivos, fluidos e materiais de limpeza.

5.3.2 - Grande parte das atividades relacionadas à utilização desses produtos possui procedimento operacional simples e pode ser realizada pelos próprios servidores responsáveis pela condução e manutenção dos veículos, observadas as especificações e recomendações dos respectivos fabricantes. A substituição de filtros, aplicação de graxas, reposição de fluidos, utilização de óleos lubrificantes e limpeza dos veículos constituem procedimentos corriqueiros de manutenção preventiva, não demandando, em regra, a contratação de empresa especializada exclusivamente para o fornecimento ou aplicação desses insumos.

5.3.3 - A aquisição dos materiais também proporciona maior autonomia à Administração Municipal, permitindo que os produtos sejam mantidos em estoque e utilizados conforme a necessidade efetiva de cada veículo ou equipamento, evitando a dependência de terceiros para a realização de procedimentos simples e periódicos.

5.3.4 - Além disso, a solução permite melhor gerenciamento dos recursos públicos, uma vez que a Administração poderá adquirir os produtos mediante procedimento competitivo e utilizá-los conforme a demanda, evitando a contratação recorrente de serviços externos para atividades de baixa complexidade.

5.3.5 - A contratação de empresa para execução integral das atividades de manutenção da frota, embora seja uma alternativa possível, não se mostra a solução mais adequada para a necessidade ora identificada, considerando que o objeto desta demanda está concentrado no fornecimento de insumos necessários à manutenção e conservação dos veículos e equipamentos. A terceirização integral dessas atividades poderia gerar custos adicionais relacionados à mão de obra, deslocamentos, execução de serviços e demais despesas inerentes à prestação terceirizada.

5.3.6 - Dessa forma, considerando a natureza dos produtos, a simplicidade de utilização, a possibilidade de manuseio pelos próprios servidores municipais, quando tecnicamente cabível, e a necessidade de manutenção contínua da frota, conclui-se que a aquisição dos insumos, com posterior utilização pela própria Administração Municipal, constitui a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público.

5.4 - Da adequação dos quantitativos

5.4.1 - Os quantitativos estimados foram definidos considerando as características da frota municipal, os tipos de veículos e máquinas existentes, a frequência de utilização, a necessidade de manutenção preventiva, os intervalos de substituição dos componentes e o consumo estimado dos materiais durante o período de vigência da contratação.

5.4.2 - A definição dos quantitativos busca assegurar o atendimento das necessidades da Administração sem promover a formação de estoques excessivos, observando-se os princípios do planejamento e da economicidade.

5.4.3 - Ressalta-se que os filtros foram relacionados às respectivas aplicações e aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

veículos ou equipamentos compatíveis, de modo a reduzir o risco de aquisição de produtos inadequados e assegurar a correta manutenção dos bens integrantes da frota municipal.

5.5 - Dos materiais e quantitativos levantados

5.5.1 - Com base no levantamento realizado e nas necessidades identificadas pela Administração Municipal, foram relacionados os seguintes materiais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VEÍCULO
1	ADITIVO PARA RADIADOR	L	85	—
2	BALDE ÓLEO HIDRÁULICO 68, PARA OPERAÇÃO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. GRAU 68. BALDE DE 20 LITROS.	BD	100	—
3	DESENGRIPANTE 209G	UND	36	—
4	ESTOPA 12 50KG	FARDO	20	—
5	FILTRO DE ÁGUA PSA331	UND	15	—
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP126	UND	15	CHEVROLET SPIN
7	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP906	UND	15	FIAT ARGO
8	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP2032	UND	15	FIAT UNO
9	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP4440	UND	15	CAMINHÕES MERCEDES-BENZ, FORD CARGO E APLICAÇÕES PESADAS COM MOTORES DIESEL
10	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP7108	UND	15	CAMINHÕES VOLVO, SCANIA E APLICAÇÕES FORA DE ESTRADA
11	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP7998	UND	15	CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS
12	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP9834	UND	15	LINHA PESADA: CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DIESEL
13	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP9836	UND	15	CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORES DIESEL DE ALTA VAZÃO
14	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4147	UND	15	FIAT UNO
15	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4150	UND	15	FIAT STRADA
16	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4152	UND	15	FIAT UNO E PALIO
17	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4154	UND	15	FIAT PALIO
18	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4161	UND	15	FIAT MOBI – ARGO
19	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4162	UND	15	FIAT FASTBACK
20	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL5055	UND	15	LINHA PESADA DIESEL (CAMINHÕES/ÔNIBUS)
21	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL5135	UND	15	KWID
22	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL5139	UND	15	VAN
23	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL8830	UND	15	CHEVROLET SPIN
24	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS1013	UND	15	CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM SISTEMA DE FILTRAGEM DUPLA
25	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS1029	UND	15	APLICAÇÃO POSADAS DIESEL
26	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS3003	UND	15	CAMINHÕES MERCEDES-BENZ, VOLVO, SCANIA E EQUIPAMENTOS DIESEL
27	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS6940	UND	15	CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS
28	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS8234	UND	15	CAMINHÕES, ÔNIBUS E MOTORES ESTACIONÁRIOS DIESEL
29	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS9837	UND	15	LINHA PESADA DIESEL
30	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS9839	UND	15	CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS
31	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS9840	UND	15	CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS COM MOTORES DIESEL MODERNOS
32	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ART8860	UND	15	CHEVROLET SPIN
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC161	UND	15	APLICAÇÕES PESADAS DIESEL
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7	UND	15	LINHA DIESEL PESADA
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI40/7	UND	15	CAMINHÕES E VEÍCULOS DIESEL
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	UND	15	LINHA PESADA DIESEL
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC3/155	UND	15	APLICAÇÕES DIESEL EM VEÍCULOS COMERCIAIS E MÁQUINAS
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3022	UND	15	CAMINHÕES E ÔNIBUS DIESEL
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC353	UND	15	LINHA PESADA DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC411	UND	15	CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC452	UND	15	MOTORES DIESEL COMERCIAIS E INDUSTRIAIS
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC491	UND	15	VOLKSWAGEN CAMINHÕES – LINHA WORKER E SIMILARES
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC494	UND	15	CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS DIESEL
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC496	UND	15	LINHA PESADA: CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DIESEL
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC498	UND	15	APLICAÇÕES DIESEL DE ALTA VAZÃO EM VEÍCULOS PESADOS
46	FILTRO DE DIREÇÃO PH346	UND	15	FIAT – VOLVO
47	FILTRO HIDRÁULICO PEH314	UND	15	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND
48	FILTRO HIDRÁULICO PSH025	UND	15	MOTONIVELADORA CATERPILLAR
49	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2002	UND	15	CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS COM MOTORES DIESEL ELETRÔNICOS
50	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2003	UND	15	MOTORES DIESEL DE LINHA PESADA E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA
51	FILTRO LUBRIFICANTE PEL678	UND	15	LINHA PESADA DIESEL
52	FILTRO LUBRIFICANTE PEL726	UND	15	FIAT LEVE
53	FILTRO LUBRIFICANTE PL364	UND	15	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS COMERCIAIS DIESEL
54	FILTRO LUBRIFICANTE PL519	UND	15	LINHA PESADA DIESEL
55	FILTRO LUBRIFICANTE PSL156	UND	15	CAMINHÕES E MÁQUINAS DIESEL
56	FILTRO LUBRIFICANTE PSL282	UND	15	LINHA PESADA DIESEL
57	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	UND	15	IVECO
58	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417	UND	15	RETROESCAVADEIRA
59	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55	UND	15	FIAT
60	FILTRO LUBRIFICANTE PSL56	UND	15	CAMINHÕES E ÔNIBUS DIESEL
61	FILTRO LUBRIFICANTE PSL76	UND	15	KWID
62	FILTRO LUBRIFICANTE PSL962	UND	15	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND
63	GRAXA PARA CHASSIS, PARA LUBRIFICAÇÃO, 20KG	BD	35	—
64	GRAXA PARA ROLAMENTO, PARA LUBRIFICAÇÃO, 20KG	BD	75	—
65	GRAXA PARA ROLAMENTO, PARA LUBRIFICAÇÃO, 500G	UND	240	—
66	ÓLEO DE FREIO 500ML, FLUIDO DE FREIO DOT 3	UND	450	—
67	ÓLEO DE FREIO 500ML, FLUIDO DE FREIO DOT 4	UND	450	—
68	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 500ML	UND	15	—
69	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL, 20 LITROS	BD	100	—
70	ÓLEO LUBRIFICANTE ARLA 32, 20L	BD	15	—
71	ÓLEO LUBRIFICANTE EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, API GL-5, SAE 90, 20L	BD	100	—
72	ÓLEO LUBRIFICANTE EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, API GL-5 E MIL-L-2105D, SAE	L	450	—
73	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MINERAL 20W40	L	450	—
74	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MINERAL 20W50	L	450	—
75	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SEMISSINTÉTICO 15W40	L	450	—
76	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T MINERAL 20W50	L	450	—
77	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T SEMISSINTÉTICO 10W30	L	450	—
78	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2T, 500ML	UND	450	—
79	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MINERAL 15W40	L	450	—
80	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO 10W40	L	450	—
81	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO 5W30	L	450	—
82	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO 5W40	L	450	—
83	SILICONE EM GEL 470G	UND	40	—



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

5.6 - Da conclusão do levantamento de mercado

5.6.1 - Diante das alternativas analisadas, das características dos materiais e das necessidades da frota municipal, conclui-se que a aquisição dos insumos de forma individualizada, mediante procedimento de contratação adequado, apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Municipal.

5.6.2 - A solução permite a formação de estoque compatível com a demanda, assegura maior disponibilidade dos materiais, reduz a dependência de fornecedores para a realização de procedimentos simples de manutenção e possibilita que os próprios servidores municipais realizem as atividades rotineiras, quando tecnicamente cabíveis.

5.6.3 - O levantamento realizado por meio do Banco de Preços, com utilização de referências provenientes de preços homologados em diferentes Municípios, servirá como parâmetro para a estimativa dos valores da contratação, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos de pesquisa e análise de preços exigidos pela legislação aplicável.

5.6.4 - Assim, a solução identificada atende de forma adequada à necessidade administrativa, mostra-se compatível com a realidade operacional do Município e encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – ALINHAMENTO ENTRE A SOLUÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, na medida em que visa atender necessidade contínua e previsível relacionada à manutenção, conservação e disponibilidade da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução das atividades e serviços públicos municipais.

6.2 - A solução definida consiste na aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais destinados à limpeza e conservação dos veículos e equipamentos municipais, permitindo o atendimento programado das necessidades de manutenção preventiva e, quando necessário, a realização de intervenções decorrentes do desgaste natural dos componentes.

6.3 - A contratação está em consonância com o dever de planejamento das contratações públicas estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de identificação da demanda, avaliação das alternativas disponíveis e definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, considerando critérios de eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

6.4 - A aquisição planejada dos insumos possibilita à Administração Municipal organizar previamente o abastecimento dos materiais necessários à manutenção da frota, reduzindo o risco de descontinuidade dos serviços em razão da indisponibilidade de produtos essenciais, bem como evitando aquisições emergenciais ou fragmentadas decorrentes da ausência de planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

6.5 - A solução também se encontra alinhada às atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais que dependem da utilização de veículos, máquinas e equipamentos para o cumprimento de suas atribuições, abrangendo, entre outras, atividades de transporte, atendimento à população, manutenção de estradas e vias públicas, serviços urbanos, atividades administrativas, assistência social, saúde, educação e demais serviços de interesse da coletividade.

6.6 - O planejamento dos quantitativos foi estruturado de acordo com as características da frota municipal, os diferentes tipos de veículos e equipamentos, a frequência de utilização, a necessidade de manutenção preventiva, os períodos estimados para substituição de filtros e lubrificantes e o histórico de consumo, buscando compatibilizar a demanda prevista com a disponibilidade orçamentária e a capacidade de armazenamento da Administração.

6.7 - A aquisição dos insumos, em vez da contratação integral de serviços terceirizados para as atividades de manutenção de menor complexidade, também se mostra compatível com o planejamento administrativo, considerando que determinados procedimentos podem ser realizados pelos próprios servidores municipais, quando tecnicamente cabíveis, permitindo maior autonomia, agilidade e controle sobre a utilização dos materiais adquiridos.

6.8 - A solução planejada contribui, ainda, para a preservação do patrimônio público, uma vez que a manutenção preventiva e a utilização adequada de lubrificantes, filtros, aditivos e demais insumos reduzem o desgaste prematuro dos veículos e equipamentos, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e para a redução de despesas futuras com reparos e substituições.

6.9 - A contratação deverá observar as disponibilidades e dotações orçamentárias próprias, bem como os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, de modo que a execução da despesa esteja devidamente compatibilizada com a programação administrativa e financeira municipal.

6.10 - Dessa forma, verifica-se que a solução proposta está devidamente alinhada às necessidades e ao planejamento da Administração Municipal, constituindo medida necessária para assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento da frota pública, a continuidade dos serviços municipais, a preservação dos bens públicos e a aplicação eficiente e econômica dos recursos públicos.

7 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 - As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas a partir do levantamento das necessidades da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, considerando a necessidade de manutenção preventiva e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, bem como o consumo esperado dos respectivos insumos durante o período de vigência da contratação.

7.2 - Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as características e a composição da frota municipal, a diversidade de veículos e equipamentos utilizados pela Administração, a frequência de utilização, a necessidade de substituição periódica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

filtros e lubrificantes, bem como a necessidade de manutenção dos sistemas mecânicos, hidráulicos e de alimentação dos veículos e máquinas.

7.3 - Os quantitativos também consideram a necessidade de manter disponibilidade mínima dos materiais em estoque, de modo a possibilitar o atendimento das demandas de manutenção conforme sua ocorrência, evitando a paralisação de veículos e equipamentos por falta de insumos básicos e reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais.

7.4 - A estimativa foi estruturada de forma a buscar equilíbrio entre a quantidade necessária para atendimento das demandas administrativas e a adequada gestão dos estoques, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto a aquisição excessiva de produtos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

7.5 - Conforme documento de Preço Médio da Proposta de Preços Simples, referente à Pesquisa de Preços nº 000040/2026, realizada em 18/08/2026 e emitida em 19/08/2026, foram relacionados os materiais, unidades de fornecimento e quantitativos apresentados a seguir.

7.6 - Os quantitativos constantes da pesquisa abrangem materiais destinados à lubrificação, filtragem, manutenção dos sistemas dos veículos e equipamentos, conservação e limpeza, contemplando produtos como aditivos, óleos lubrificantes, graxas, filtros diversos, fluidos e materiais auxiliares de manutenção.

7.7 - Dessa forma, os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ADITIVO PARA RADIADORES	LT	85
2	BALDE ÓLEO HIDRÁULICO 68, PARA OPERAÇÃO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. BALDE DE 20 LITROS	BL	100
3	DESENGRIMPANTE 209G	UND	36
4	ESTOPA 12 50KG	FARD	20
5	FILTRO DE ÁGUA PSA331	UND	15
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP126	UND	15
7	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP906	UND	15
8	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP2032	UND	15
9	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP4440	UND	15
10	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP7108	UND	15
11	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP7998	UND	15
12	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP9834	UND	15
13	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP9836	UND	15
14	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4147	UND	15
15	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4150	UND	15
16	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4152	UND	15
17	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4154	UND	15
18	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4161	UND	15
19	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4162	UND	15
20	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL5055	UND	15
21	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL5135	UND	15
22	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL5139	UND	15
23	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL8830	UND	15
24	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS1013	UND	15
25	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS1029	UND	15
26	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS3003	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

27	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS6940	UND	15
28	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS8234	UND	15
29	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS9837	UND	15
30	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS9839	UND	15
31	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS9840	UND	15
32	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ART8860	UND	15
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC161	UND	15
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7	UND	15
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI40/7	UND	15
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	UND	15
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC3/155	UND	15
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3022	UND	15
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC353	UND	15
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC411	UND	15
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC452	UND	15
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC491	UND	15
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC494	UND	15
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC496	UND	15
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC498	UND	15
46	FILTRO DE DIREÇÃO PH346	UND	15
47	FILTRO HIDRÁULICO PEH314	UND	15
48	FILTRO HIDRÁULICO PSH025	UND	15
49	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2002	UND	15
50	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2003	UND	15
51	FILTRO LUBRIFICANTE PEL678	UND	15
52	FILTRO LUBRIFICANTE PEL726	UND	15
53	FILTRO LUBRIFICANTE PL364	UND	15
54	FILTRO LUBRIFICANTE PL519	UND	15
55	FILTRO LUBRIFICANTE PSL156	UND	15
56	FILTRO LUBRIFICANTE PSL282	UND	15
57	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	UND	15
58	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417	UND	15
59	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55	UND	15
60	FILTRO LUBRIFICANTE PSL56	UND	15
61	FILTRO LUBRIFICANTE PSL76	UND	15
62	FILTRO LUBRIFICANTE PSL962	UND	15
63	GRAXA PARA CHASSIS – GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO, CHASSIS 20KG	BL	35
64	GRAXA PARA ROLAMENTO – GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO, ROLAMENTO 20KG	BL	75
65	GRAXA PARA ROLAMENTO – GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO, ROLAMENTO 500G	UND	240
66	ÓLEO DE FREIO 500ML, FLUIDO DE FREIO DOT 3	UND	450
67	ÓLEO DE FREIO 500ML, FLUIDO DE FREIO DOT 4	UND	450
68	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 500ML	UND	15
69	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL, 20 LITROS	BL	100
70	ÓLEO LUBRIFICANTE ARLA 32, 20L	BL	15
71	ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, API GL-5, SAE 90, 20L	BL	100
72	ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, API GL-5 E MIL-L-2105D SAE	LT	450
73	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MINERAL 20W40	LT	450
74	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MINERAL 20W50	LT	450
75	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SEMISSINTÉTICO 15W40	LT	450
76	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T MINERAL 20W50	LT	450
77	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T SEMISSINTÉTICO 10W30	LT	450
78	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2T 500ML	UND	450
79	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MINERAL 15W40	LT	450
80	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO 10W40	LT	450
81	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO 5W30	LT	450
82	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO 5W40	LT	450
83	SILICONE EM GEL 470G	UND	40

7.8 - Os quantitativos acima correspondem à estimativa atualmente levantada pela Administração Municipal para atendimento das necessidades relacionadas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

manutenção e conservação da frota, podendo sua utilização ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva de cada veículo ou equipamento.

7.9 - A adoção dos quantitativos estimados busca proporcionar maior eficiência no planejamento da contratação, assegurar a disponibilidade dos insumos essenciais e evitar a interrupção das atividades públicas em razão da falta de materiais necessários à manutenção da frota municipal.

7.10 - Ressalta-se que a estimativa quantitativa não implica obrigação de aquisição integral dos itens, devendo o fornecimento ocorrer conforme a necessidade da Administração e nos limites estabelecidos no instrumento convocatório e no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com o objetivo de estabelecer parâmetro financeiro adequado para a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas, fluidos e materiais destinados à manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

8.2 - Para composição da estimativa, foi realizada pesquisa de preços por meio do Banco de Preços, utilizando-se referências de preços praticados em contratações públicas e valores homologados por diferentes Municípios, buscando-se identificar parâmetros compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado.

8.3 - A pesquisa encontra-se formalizada na Pesquisa de Preços nº 000040/2026, datada de 18 de agosto de 2026 e emitida em 19 de agosto de 2026, contendo a relação dos itens, respectivas unidades, quantidades, preços unitários e valores totais utilizados para a composição da estimativa.

8.4 - A metodologia adotada permite à Administração estabelecer valor estimado para a contratação com base em referências oriundas de contratações públicas, contribuindo para a adequada instrução do processo, para a análise da compatibilidade dos preços ofertados e para a busca da proposta mais vantajosa.

8.5 - A estimativa foi realizada individualmente para cada item, considerando o respectivo quantitativo previsto e o preço unitário obtido na pesquisa, resultando no correspondente valor total estimado. Dessa forma, a Administração poderá avaliar, durante a fase de seleção do fornecedor, a compatibilidade das propostas apresentadas com os parâmetros previamente estabelecidos.

8.6 - Ressalta-se que os valores constantes da pesquisa constituem estimativa de preços para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos ou fixação antecipada dos preços que serão efetivamente contratados.

8.7 - A estimativa contempla 83 (oitenta e três) itens, abrangendo filtros de diferentes aplicações, óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos e materiais auxiliares necessários à manutenção preventiva e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

8.8 - Conforme a pesquisa de preços realizada, os valores estimados para a contratação são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADITIVO PARA RADIADORES	LT	85	32,330	2.748,05
2	BALDE ÓLEO HIDRÁULICO 68, PARA OPERAÇÃO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. BALDE DE 20 LITROS	BL	100	413,290	41.329,00
3	DESENGRIMPANTE 209G	UND	36	21,860	786,96
4	ESTOPA 12 50KG	FARD	20	508,020	10.160,40
5	FILTRO DE ÁGUA PSA331	UND	15	95,420	1.431,30
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP126	UND	15	27,000	405,00
7	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP906	UND	15	38,110	571,65
8	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP2032	UND	15	134,150	2.012,25
9	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP4440	UND	15	115,670	1.735,05
10	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP7108	UND	15	91,200	1.368,00
11	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP7998	UND	15	115,170	1.727,55
12	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP9834	UND	15	74,580	1.118,70
13	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP9836	UND	15	190,990	2.864,85
14	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4147	UND	15	17,420	261,30
15	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4150	UND	15	28,670	430,05
16	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4152	UND	15	31,730	475,95
17	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4154	UND	15	46,330	694,95
18	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4161	UND	15	36,730	550,95
19	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4162	UND	15	36,000	540,00
20	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL5055	UND	15	83,230	1.248,45
21	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL5135	UND	15	27,600	414,00
22	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL5139	UND	15	85,620	1.284,30
23	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL8830	UND	15	55,320	829,80
24	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS1013	UND	15	77,780	1.166,70
25	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS1029	UND	15	45,670	685,05
26	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS3003	UND	15	137,100	2.056,50
27	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS6940	UND	15	88,190	1.322,85
28	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS8234	UND	15	92,330	1.384,95
29	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS9837	UND	15	180,330	2.704,95
30	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS9839	UND	15	213,330	3.199,95
31	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS9840	UND	15	157,030	2.355,45
32	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ART8860	UND	15	38,640	579,60
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC161	UND	15	20,220	303,30
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7	UND	15	18,840	282,60
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI40/7	UND	15	22,400	336,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	UND	15	26,830	402,45
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC3/155	UND	15	33,200	498,00
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3022	UND	15	59,860	897,90
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC353	UND	15	49,630	744,45
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC411	UND	15	83,120	1.246,80
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC452	UND	15	215,510	3.232,65
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC491	UND	15	48,870	733,05
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC494	UND	15	90,000	1.350,00
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC496	UND	15	62,600	939,00
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC498	UND	15	107,330	1.609,95
46	FILTRO DE DIREÇÃO PH346	UND	15	21,270	319,05
47	FILTRO HIDRÁULICO PEH314	UND	15	40,810	612,15
48	FILTRO HIDRÁULICO PSH025	UND	15	160,000	2.400,00
49	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2002	UND	15	43,790	656,85
50	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2003	UND	15	39,320	589,80
51	FILTRO LUBRIFICANTE PEL678	UND	15	37,180	557,70
52	FILTRO LUBRIFICANTE PEL726	UND	15	25,700	385,50
53	FILTRO LUBRIFICANTE PL364	UND	15	32,400	486,00
54	FILTRO LUBRIFICANTE PL519	UND	15	57,350	860,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

55	FILTRO LUBRIFICANTE PSL156	UND	15	63,370	950,55
56	FILTRO LUBRIFICANTE PSL282	UND	15	33,170	497,55
57	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	UND	15	63,750	956,25
58	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417	UND	15	60,970	914,55
59	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55	UND	15	25,800	387,00
60	FILTRO LUBRIFICANTE PSL56	UND	15	32,670	490,05
61	FILTRO LUBRIFICANTE PSL76	UND	15	19,940	299,10
62	FILTRO LUBRIFICANTE PSL962	UND	15	49,240	738,60
63	GRAXA PARA CHASSIS – GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO, CHASSIS 20KG	BL	35	573,330	20.066,55
64	GRAXA PARA ROLAMENTO – GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO, ROLAMENTO 20KG	BL	75	898,810	67.410,75
65	GRAXA PARA ROLAMENTO – GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO, ROLAMENTO 500G	UND	240	40,210	9.650,40
66	ÓLEO DE FREIO 500ML, FLUIDO DE FREIO DOT 3	UND	450	32,900	14.805,00
67	ÓLEO DE FREIO 500ML, FLUIDO DE FREIO DOT 4	UND	450	46,740	21.033,00
68	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 500ML	UND	15	17,630	264,45
69	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL, 20 LITROS	BL	100	270,670	27.067,00
70	ÓLEO LUBRIFICANTE ARLA 32, 20L	BL	15	233,060	3.495,90
71	ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, API GL-5, SAE 90, 20L	BL	100	507,490	50.749,00
72	ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, API GL-5 E MIL-L-2105D SAE	LT	450	56,190	25.285,50
73	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MINERAL 20W40	LT	450	45,300	20.385,00
74	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MINERAL 20W50	LT	450	45,800	20.610,00
75	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SEMISSINTÉTICO 15W40	LT	450	52,830	23.773,50
76	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T MINERAL 20W50	LT	450	29,170	13.126,50
77	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T SEMISSINTÉTICO 10W30	LT	450	25,240	11.358,00
78	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2T 500ML	UND	450	47,560	21.402,00
79	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MINERAL 15W40	LT	450	42,380	19.071,00
80	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO 10W40	LT	450	51,470	23.161,50
81	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO 5W30	LT	450	49,530	22.288,50
82	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO 5W40	LT	450	61,390	27.625,50
83	SILICONE EM GEL 470G	UND	40	29,120	1.164,80

8.9 - De acordo com a Pesquisa de Preços nº 000040/2026, o valor médio total estimado da contratação é de R\$ 558.915,46 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

8.10 - O valor estimado servirá como referência para o planejamento da contratação e para a análise da aceitabilidade das propostas, devendo ser observado o procedimento de seleção previsto na legislação aplicável e no respectivo instrumento convocatório.

8.11 - Os preços unitários e valores totais apresentados foram extraídos da pesquisa de preços realizada pela Administração, preservando-se os valores constantes do documento de referência. A pesquisa apresenta, para cada item, a quantidade, o preço unitário e o respectivo valor total estimado.

8.12 - Considerando a natureza dos bens, a diversidade dos itens e a necessidade de atendimento contínuo da frota municipal, a estimativa de preços deverá ser utilizada em conjunto com os demais elementos do processo de contratação, especialmente a definição dos quantitativos, as especificações técnicas, as condições de fornecimento e a disponibilidade orçamentária.

8.13 - Assim, a estimativa apresentada demonstra a compatibilidade entre a necessidade identificada pela Administração e os valores praticados nas referências pesquisadas, constituindo parâmetro adequado para o prosseguimento do planejamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

contratação, sem prejuízo da análise de eventual atualização ou adequação dos preços no momento oportuno, caso necessária.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A presente contratação será realizada de forma parcelada por item, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, suas diferentes especificações, aplicações, unidades de fornecimento e necessidades de utilização na frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

9.2 - O parcelamento por item mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, uma vez que os objetos possuem características e finalidades distintas, não havendo necessidade de que sejam fornecidos por um único contratado. Os itens abrangem óleos lubrificantes, filtros de diferentes aplicações, graxas, aditivos, fluidos e materiais auxiliares, podendo ser fornecidos individualmente por empresas especializadas em determinados produtos.

9.3 - A adoção do parcelamento por item amplia a possibilidade de participação de fornecedores, inclusive empresas de menor porte e especializadas em determinados segmentos, favorecendo a competitividade do certame e possibilitando à Administração obter propostas mais vantajosas para cada item, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

9.4 - O parcelamento também evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor, permitindo que empresas que não possuam condições de fornecer a totalidade dos materiais possam participar da disputa em relação aos itens que efetivamente comercializam e possuem capacidade de fornecer.

9.5 - Sob o aspecto técnico, não se verifica prejuízo à execução do objeto decorrente do parcelamento, uma vez que os materiais possuem utilização independente e não dependem, em regra, de fornecimento conjunto para que cumpram suas respectivas finalidades. A aquisição individualizada possibilita que cada item seja fornecido conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

9.6 - O parcelamento por item também possibilita maior flexibilidade na gestão dos estoques municipais, permitindo que os materiais sejam adquiridos e utilizados de acordo com a necessidade efetiva da frota, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para o melhor planejamento das aquisições.

9.7 - A medida encontra respaldo no princípio do parcelamento do objeto previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo a Administração avaliar a divisão do objeto com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

9.8 - No presente caso, a divisão por item mostra-se mais adequada do que a contratação em lote único, pois permite a disputa individualizada dos 83 (oitenta e três) itens estimados, possibilitando que cada fornecedor participe daqueles produtos para os quais possui capacidade comercial e operacional.

9.9 - Ressalta-se que o parcelamento por item não compromete a padronização ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

qualidade dos produtos, uma vez que todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.10 - A adoção dessa sistemática também favorece a Administração no acompanhamento e recebimento dos materiais, permitindo o controle individualizado dos itens, dos quantitativos, dos preços contratados e das respectivas entregas, além de proporcionar maior transparência e eficiência na gestão da contratação.

9.11 - Dessa forma, considerando a natureza divisível dos bens, a independência entre os itens, a diversidade de fornecedores existentes no mercado, a possibilidade de ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, conclui-se que o parcelamento da contratação por item é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal, não havendo justificativa técnica ou econômica para a formação de lote único.

10 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A presente contratação encontra-se prevista no planejamento da Administração Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, tendo em vista a necessidade contínua de manutenção, conservação e funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução das atividades e serviços públicos municipais.

10.2 - A previsão da contratação decorre da necessidade de assegurar, durante o período de vigência previsto, a disponibilidade de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas, fluidos e demais materiais necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas de menor complexidade da frota municipal.

10.3 - A contratação está inserida no planejamento das aquisições da Administração Municipal, considerando que os materiais objeto da demanda constituem insumos de consumo recorrente e previsível, cuja utilização decorre do funcionamento regular dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município.

10.4 - A previsão da contratação permite à Administração antecipar suas necessidades, organizar os procedimentos de aquisição, dimensionar os quantitativos necessários e compatibilizar a demanda com a programação orçamentária e financeira municipal, evitando aquisições improvisadas ou emergenciais decorrentes da ausência de planejamento.

10.5 - A contratação também se relaciona diretamente com o planejamento das Secretarias Municipais que utilizam veículos e equipamentos para a execução de suas atribuições, uma vez que a disponibilidade e o adequado funcionamento da frota constituem condição necessária para a continuidade de diversos serviços públicos prestados à população.

10.6 - A previsão da demanda considera, ainda, a necessidade de reposição periódica de lubrificantes, filtros, graxas, fluidos e demais insumos, observando-se as características específicas dos veículos e equipamentos, os períodos de manutenção, o desgaste decorrente da utilização e a necessidade de preservação do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

10.7 - A contratação será realizada de forma parcelada por item, conforme justificativa apresentada neste Documento de Formalização da Demanda, permitindo que a Administração adquira os materiais de acordo com a necessidade efetiva e com os quantitativos planejados, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos e dos estoques.

10.8 - A previsão da contratação encontra-se, portanto, alinhada ao dever de planejamento estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de compatibilização das contratações públicas com o planejamento administrativo e orçamentário, buscando assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento do interesse público.

10.9 - A despesa decorrente da contratação deverá ser suportada pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal para o exercício correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da realização das respectivas despesas.

10.10 - Dessa forma, a previsão da contratação demonstra a compatibilidade da presente demanda com o planejamento da Administração Municipal, constituindo medida necessária para garantir a manutenção adequada da frota, a continuidade dos serviços públicos, a preservação dos veículos, máquinas e equipamentos e a utilização eficiente dos recursos públicos.

11 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1 – Dos benefícios esperados

11.1.1 – A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza destinados à manutenção e conservação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, garantindo condições adequadas de funcionamento, conservação e utilização dos veículos municipais.

11.1.2 – A disponibilidade desses materiais permitirá a realização de manutenções preventivas e corretivas necessárias, contribuindo para o bom desempenho dos veículos, redução do desgaste prematuro de componentes, preservação dos motores e demais sistemas mecânicos, bem como para o aumento da vida útil da frota.

11.1.3 – A contratação também contribuirá para a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização dos veículos municipais, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade ou inadequada manutenção da frota.

11.2 – Da segurança, conservação e eficiência da frota

11.2.1 – A utilização de lubrificantes, aditivos, filtros e graxas adequados contribuirá para o funcionamento eficiente dos veículos, reduzindo riscos de falhas mecânicas e proporcionando melhores condições de segurança aos servidores e demais usuários.

11.2.2 – Os materiais de limpeza contribuirão para a conservação, higiene e adequada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

apresentação dos veículos, favorecendo sua preservação e prolongando sua vida útil.

11.2.3 – Dessa forma, a contratação possibilitará melhores condições de funcionamento e conservação da frota, refletindo positivamente na qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

11.3 – Da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos públicos

11.3.1 – A aquisição planejada permitirá à Administração realizar as manutenções necessárias de forma preventiva e programada, reduzindo a ocorrência de gastos decorrentes de falhas mecânicas, reparos emergenciais e substituição prematura de componentes.

11.3.2 – A contratação busca proporcionar maior economicidade, mediante a adequada aplicação dos recursos públicos, evitando a paralisação de veículos e a necessidade de despesas extraordinárias decorrentes da falta de manutenção.

11.4 – Da conclusão quanto aos benefícios

11.4.1 – Diante do exposto, a contratação proporcionará benefícios operacionais e econômicos ao Município de Divino das Laranjeiras/MG, assegurando a manutenção, conservação e disponibilidade da frota municipal, contribuindo para sua maior durabilidade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

11.4.2 – Assim, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 – Considerando o objeto da presente contratação, consistente na aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza de veículos, verifica-se a existência de relação com outras atividades e contratações destinadas à manutenção e conservação da frota municipal.

12.2 – São consideradas correlatas, quando existentes, as contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, borracharia, lavagem e demais serviços destinados à conservação e ao adequado funcionamento dos veículos pertencentes ou utilizados pelo Município.

12.3 – Entretanto, tais contratações não são interdependentes da presente aquisição, uma vez que o fornecimento dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar pode ser realizado de forma autônoma, conforme a necessidade da Administração, não estando sua execução condicionada à celebração de outro contrato específico.

12.4 – Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, devendo eventual contratação de serviços relacionados à manutenção da frota ser realizada de acordo com as necessidades específicas do Município e mediante os procedimentos administrativos cabíveis.

12.5 – Assim, a presente contratação poderá ser executada de forma independente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

garantindo à Administração Municipal os insumos necessários à manutenção, conservação e adequado funcionamento de sua frota de veículos.

13 – POR QUANTO TEMPO A SOLUÇÃO DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL A ADMINISTRAÇÃO

13.1 – A solução deverá permanecer disponível à Administração durante todo o período de vigência da contratação, estimado em 12 (doze) meses, de modo a assegurar o fornecimento contínuo de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza necessários à manutenção e conservação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

13.2 – O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando o atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos municipais.

13.3 – A vigência pelo período de 12 (doze) meses mostra-se adequada ao caráter contínuo da necessidade, permitindo o planejamento das aquisições, a manutenção regular da frota e a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização dos veículos.

13.4 – Ao final do período de vigência, a necessidade poderá ser reavaliada pela Administração, considerando o consumo dos materiais, as condições da frota e a permanência da demanda, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Dos requisitos gerais da contratação

14.1.1 - A presente contratação tem como requisito principal a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza destinados à manutenção, conservação e adequado funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

14.1.2 - Os produtos a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal, observando padrões adequados de qualidade, durabilidade, eficiência e compatibilidade com os veículos e equipamentos integrantes da frota municipal.

14.1.3 - A contratação deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.2 – Dos requisitos de qualidade e especificação dos materiais

14.2.1 - Os produtos deverão apresentar características compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos da contratação, respeitando as quantidades, unidades, características técnicas e aplicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

estabelecidas pela Administração.

14.2.2 - Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade, quando aplicável, não sendo admitidos produtos vencidos, adulterados, danificados, deteriorados ou em desacordo com as especificações exigidas.

14.2.3 - Os óleos lubrificantes, aditivos, filtros e graxas deverão ser compatíveis com as especificações e recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, de modo a garantir adequado desempenho e proteção dos componentes mecânicos.

14.2.4 - A Administração poderá recusar produtos que não atendam aos requisitos de qualidade ou especificação, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

14.3 – Dos requisitos de fornecimento e entrega

14.3.1 - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal do setor responsável, durante o período de vigência da contratação.

14.3.2 - As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual ou documento equivalente, de forma a garantir a disponibilidade dos produtos para a manutenção da frota.

14.3.3 - A contratada será responsável pelo transporte, entrega e adequado acondicionamento dos materiais até o local indicado pelo Município, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

14.4 – Dos requisitos de habilitação e capacidade da contratada

14.4.1 - A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e, quando exigível, técnica, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no procedimento de contratação.

14.4.2 - A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento dos produtos destinados à manutenção e conservação da frota municipal.

14.4.3 - Durante a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.5 – Dos requisitos relacionados à execução contratual

14.5.1 - A execução da contratação deverá observar as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

14.5.2 - A contratada deverá fornecer os produtos nas quantidades solicitadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

respeitando as especificações técnicas, prazos de entrega e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

14.5.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade dos produtos e o cumprimento das obrigações assumidas.

14.6 – Dos requisitos de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental

14.6.1 - A contratação deverá observar, quando aplicável, as normas ambientais relacionadas à fabricação, comercialização, utilização e destinação de óleos lubrificantes, embalagens, filtros e demais produtos objeto da contratação.

14.6.2 - Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis e que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização e descarte.

14.6.3 - A Administração deverá buscar o equilíbrio entre qualidade, economicidade, eficiência e sustentabilidade, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 – Dos requisitos de gestão, fiscalização e controle

14.7.1 - A gestão e fiscalização da contratação deverão assegurar que o fornecimento dos materiais ocorra de acordo com os requisitos técnicos, administrativos e legais estabelecidos no procedimento.

14.7.2 - O fiscal da contratação deverá acompanhar as entregas, verificar a quantidade e a conformidade dos produtos recebidos, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

14.7.3 - A Administração Municipal poderá solicitar à contratada informações, documentos ou esclarecimentos necessários à verificação da qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos.

14.8 – Da conclusão quanto aos requisitos da contratação

14.8.1 - Diante do exposto, os requisitos estabelecidos são necessários para garantir o fornecimento adequado de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza, assegurando a manutenção, conservação, segurança e adequado funcionamento da frota municipal.

14.8.2 - Os requisitos definidos encontram-se alinhados aos princípios e objetivos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando uma contratação planejada, eficiente, econômica e voltada ao atendimento do interesse público.

15 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1 – Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza de veículos, necessários à manutenção, conservação e adequado funcionamento da frota da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

15.2 – A contratação deverá proporcionar os seguintes resultados:

15.2.1 – Garantir a disponibilidade dos materiais necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos municipais;

15.2.2 – Reduzir a ocorrência de falhas mecânicas e paralisações dos veículos decorrentes da falta ou inadequação dos materiais de manutenção;

15.2.3 – Contribuir para o aumento da vida útil dos veículos e de seus componentes, mediante a utilização de produtos adequados às especificações dos fabricantes;

15.2.4 – Assegurar melhores condições de segurança, conservação, higiene e funcionamento dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos municipais;

15.2.5 – Reduzir gastos com manutenções emergenciais e substituições prematuras de componentes, promovendo maior economicidade na gestão da frota;

15.2.6 – Garantir maior disponibilidade dos veículos para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, evitando interrupções nos serviços públicos que dependem da utilização da frota;

15.2.7 – Promover maior planejamento e controle do consumo dos materiais utilizados na manutenção e conservação dos veículos, evitando aquisições emergenciais e estoques inadequados.

15.3 – Como resultado geral, espera-se proporcionar maior eficiência, segurança, economicidade e continuidade na utilização da frota municipal, assegurando melhores condições para a execução dos serviços públicos e o atendimento das necessidades da população de Divino das Laranjeiras/MG.

15.4 – Os resultados pretendidos estão em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando-se a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

16 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

16.1 – Antes da formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar o adequado planejamento, execução e fiscalização do fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza de veículos, destinados à manutenção da frota municipal.

16.2 – Deverá ser elaborado o respectivo Termo de Referência, contendo as especificações dos produtos, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos, local de entrega, critérios de aceitação e demais obrigações da contratada.

16.3 – A Administração deverá realizar o procedimento de contratação cabível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à pesquisa de preços, definição do valor estimado, seleção da proposta mais vantajosa e formalização do instrumento contratual.

16.4 – Deverá ser designado servidor responsável pela gestão e fiscalização da contratação, competindo-lhe acompanhar as solicitações, entregas e condições dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

16.5 – A Administração deverá organizar o controle de recebimento e utilização dos materiais, de modo a permitir o acompanhamento dos quantitativos adquiridos, do consumo e das necessidades de reposição da frota municipal.

16.6 – No recebimento, os produtos deverão ser conferidos quanto à quantidade, qualidade, integridade, validade, especificações e compatibilidade com o solicitado, recusando-se aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

16.7 – A Administração deverá providenciar o armazenamento adequado dos produtos, especialmente dos óleos, aditivos, graxas e demais materiais que demandem cuidados específicos, observando as orientações dos fabricantes e as normas de segurança e ambientais aplicáveis.

16.8 – Por fim, deverão ser adotadas as medidas administrativas necessárias para garantir que o fornecimento ocorra de forma regular, eficiente e planejada, evitando a falta de materiais essenciais à manutenção da frota e assegurando a continuidade dos serviços públicos municipais.

17 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Após a análise da necessidade apresentada, das alternativas disponíveis, dos requisitos da contratação, dos benefícios pretendidos e das providências a serem adotadas, conclui-se que a contratação para aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza de veículos, destinados à manutenção e conservação da frota da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, mostra-se tecnicamente e economicamente viável.

17.2 – A contratação é necessária para garantir a disponibilidade dos materiais indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva dos veículos municipais, contribuindo para a redução de falhas mecânicas, aumento da vida útil da frota, segurança dos usuários e continuidade dos serviços públicos.

17.3 – A solução proposta apresenta-se adequada às necessidades da Administração, permitindo o fornecimento dos materiais de forma planejada e parcelada, conforme a demanda, favorecendo o controle dos estoques e a utilização eficiente dos recursos públicos.

17.4 – A contratação deverá observar as especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 – Dessa forma, declara-se viável a contratação, por se mostrar adequada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

necessária e compatível com o interesse público, proporcionando melhores condições de manutenção e conservação da frota municipal, maior eficiência operacional e adequada aplicação dos recursos públicos.

18 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SUSTENTÁVEIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

18.1 – Dos possíveis impactos ambientais

18.1.1 – A aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de embalagens, filtros usados, óleos lubrificantes usados e demais resíduos decorrentes da manutenção e limpeza dos veículos.

18.1.2 – O descarte inadequado desses materiais poderá causar contaminação do solo, da água e do meio ambiente, razão pela qual deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis à coleta, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos.

18.1.3 – A Administração deverá adotar medidas para evitar o descarte de óleos, graxas, filtros e demais resíduos diretamente no solo, sistemas de drenagem ou corpos d'água, promovendo sua destinação ambientalmente adequada.

18.2 – Das medidas de sustentabilidade

18.2.1 – Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados produtos que apresentem características de maior eficiência, durabilidade e menor impacto ambiental, observadas as especificações necessárias ao adequado funcionamento dos veículos.

18.2.2 – As embalagens e resíduos provenientes dos produtos utilizados deverão receber destinação adequada, preferencialmente mediante reutilização, reciclagem ou encaminhamento a sistemas de coleta e logística reversa, quando aplicável.

18.2.3 – A utilização adequada dos lubrificantes, filtros e demais insumos contribuirá para a conservação dos veículos, redução do desgaste de componentes e aumento da vida útil da frota, evitando substituições prematuras e o consequente consumo adicional de recursos.

18.3 – Dos possíveis impactos sociais

18.3.1 – A contratação apresenta impacto social positivo, na medida em que contribuirá para manter a frota municipal em condições adequadas de funcionamento, possibilitando a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização dos veículos.

18.3.2 – A manutenção adequada dos veículos também contribui para maior segurança dos servidores municipais e demais usuários, reduzindo riscos decorrentes de falhas mecânicas e de veículos em condições inadequadas de utilização.

18.3.3 – A regularidade da manutenção da frota favorece a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos à população de Divino das Laranjeiras/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

18.4 – Dos possíveis impactos econômicos

18.4.1 – A contratação poderá produzir impactos econômicos positivos para a Administração, especialmente pela possibilidade de realização de manutenção preventiva e pela redução de despesas decorrentes de falhas mecânicas, reparos emergenciais e substituição prematura de peças e componentes.

18.4.2 – A aquisição planejada dos materiais permitirá maior controle dos estoques e do consumo, evitando compras emergenciais e contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos.

18.4.3 – A adequada conservação dos veículos poderá prolongar a vida útil da frota municipal, reduzindo a necessidade de substituição antecipada dos veículos e os custos associados à sua renovação.

18.5 – Das medidas de prevenção e mitigação

18.5.1 – Para minimizar os impactos identificados, a Administração deverá promover o armazenamento adequado dos produtos e resíduos, observando as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança e ambientais aplicáveis.

18.5.2 – Os óleos lubrificantes usados, filtros, embalagens contaminadas e demais resíduos decorrentes da manutenção deverão ser coletados e destinados de forma ambientalmente adequada, sempre que aplicável, mediante procedimentos que evitem riscos de contaminação ambiental.

18.5.3 – Deverá ser priorizada a utilização racional dos materiais, evitando desperdícios e promovendo o controle de consumo pelos setores responsáveis pela manutenção da frota.

18.6 – Da conclusão quanto aos impactos

18.6.1 – Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais identificados são passíveis de prevenção, controle e mitigação mediante o correto armazenamento, utilização e destinação dos produtos e resíduos.

18.6.2 – De modo geral, a contratação apresenta impactos sociais e econômicos predominantemente positivos, especialmente por contribuir para a conservação da frota, segurança dos usuários, continuidade dos serviços públicos e utilização eficiente dos recursos municipais.

18.6.3 – Assim, a contratação mostra-se compatível com os princípios da sustentabilidade, eficiência, economicidade e interesse público, devendo a Administração observar, durante sua execução, a legislação ambiental e as demais normas aplicáveis.

19 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1 – Da solução proposta

19.1.1 – A solução consiste na aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

materiais de limpeza de veículos, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequado funcionamento da frota da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

19.1.2 – A contratação deverá contemplar o fornecimento dos materiais conforme as especificações, unidades e quantitativos definidos no Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam adequados aos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal.

19.1.3 – O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação dos setores responsáveis, durante o período de vigência da contratação, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo melhor controle do consumo.

19.2 – Da manutenção e conservação da frota

19.2.1 – Os materiais adquiridos serão utilizados nas atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, contribuindo para o adequado funcionamento de motores, sistemas mecânicos e demais componentes que dependam da utilização de lubrificantes, filtros, aditivos e graxas.

19.2.2 – Os materiais de limpeza serão utilizados na higienização e conservação dos veículos, contribuindo para sua adequada apresentação, preservação e condições de utilização.

19.2.3 – A solução permitirá maior regularidade na manutenção da frota, reduzindo o risco de paralisações decorrentes da falta de insumos e contribuindo para o aumento da vida útil dos veículos municipais.

19.3 – Do fornecimento e recebimento dos materiais

19.3.1 – Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade, quando aplicável, e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

19.3.2 – O recebimento ficará condicionado à conferência da quantidade, qualidade, integridade e conformidade dos produtos com as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem irregularidades.

19.3.3 – Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19.4 – Da gestão e fiscalização da solução

19.4.1 – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas e a adequada entrega dos materiais.

19.4.2 – A Administração deverá manter controle sobre as solicitações, recebimentos e utilização dos produtos, possibilitando o acompanhamento do consumo e o planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

das futuras necessidades da frota.

19.5 – Dos resultados esperados

19.5.1 – A solução proposta deverá proporcionar maior disponibilidade, segurança, eficiência e conservação da frota municipal, reduzindo a ocorrência de falhas decorrentes da falta de manutenção adequada.

19.5.2 – Espera-se, ainda, contribuir para a redução dos custos de manutenção e para o aumento da vida útil dos veículos, mediante a realização de manutenções preventivas e utilização de produtos adequados.

19.5.3 – A solução também deverá assegurar melhores condições para a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização dos veículos municipais, atendendo às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura.

19.6 – Da conclusão da solução como um todo

19.6.1 – Diante do exposto, a solução proposta mostra-se adequada, necessária e suficiente para atender às necessidades do Município de Divino das Laranjeiras/MG, proporcionando os insumos indispensáveis à manutenção, conservação e funcionamento da frota municipal.

19.6.2 – A contratação, realizada de forma planejada e conforme a demanda, permitirá maior eficiência na gestão da frota, melhor aproveitamento dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20 – CONCLUSÃO

20.1 – Diante dos estudos realizados, verifica-se que a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, filtros, graxas e materiais de limpeza de veículos é necessária para atender às demandas de manutenção, conservação e adequado funcionamento da frota da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

20.2 – A contratação permitirá a realização regular de manutenções preventivas e corretivas, contribuindo para a redução de falhas mecânicas, o aumento da vida útil dos veículos, a segurança dos usuários e a diminuição de gastos decorrentes de reparos emergenciais e paralisações da frota.

20.3 – A solução proposta mostra-se adequada, necessária, tecnicamente viável e economicamente vantajosa, possibilitando o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, favorecendo o planejamento, o controle dos estoques e a utilização racional dos recursos públicos.

20.4 – A contratação deverá observar as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação ambiental aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

20.5 – Assim, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação, por ser medida adequada ao atendimento do interesse público e indispensável à manutenção da frota municipal em condições apropriadas de funcionamento, contribuindo diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município de Divino das Laranjeiras/MG.

21 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

- Ana Luiza Roveda Pacheco Romualdo.

22 - ANEXOS

ANEXO I: Estimativa das quantidades e valores médios para aquisição;

Divino das Laranjeiras – MG, 27 de agosto de 2026.

ANA LUIZA ROVEDA PACHECO ROMUALDO
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Estimativa das quantidades e valores médios para aquisição;

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, filtro, graxas e materiais de limpeza de veículos, necessários para atender a frota de veículo da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADITIVO PARA RADIADORES	LT	85	32,330	2.748,05
2	BALDE ÓLEO HIDRÁULICO 68, PARA OPERAÇÃO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. BALDE DE 20 LITROS	BL	100	413,290	41.329,00
3	DESENGRIMPANTE 209G	UND	36	21,860	786,96
4	ESTOPA 12 50KG	FARD	20	508,020	10.160,40
5	FILTRO DE ÁGUA PSA331	UND	15	95,420	1.431,30
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP126	UND	15	27,000	405,00
7	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP906	UND	15	38,110	571,65
8	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP2032	UND	15	134,150	2.012,25
9	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP4440	UND	15	115,670	1.735,05
10	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP7108	UND	15	91,200	1.368,00
11	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP7998	UND	15	115,170	1.727,55
12	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP9834	UND	15	74,580	1.118,70
13	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AP9836	UND	15	190,990	2.864,85
14	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4147	UND	15	17,420	261,30
15	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4150	UND	15	28,670	430,05
16	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4152	UND	15	31,730	475,95
17	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4154	UND	15	46,330	694,95
18	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4161	UND	15	36,730	550,95
19	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL4162	UND	15	36,000	540,00
20	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL5055	UND	15	83,230	1.248,45
21	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL5135	UND	15	27,600	414,00
22	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL5139	UND	15	85,620	1.284,30
23	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARL8830	UND	15	55,320	829,80
24	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS1013	UND	15	77,780	1.166,70
25	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS1029	UND	15	45,670	685,05
26	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS3003	UND	15	137,100	2.056,50
27	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS6940	UND	15	88,190	1.322,85
28	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS8234	UND	15	92,330	1.384,95
29	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS9837	UND	15	180,330	2.704,95
30	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS9839	UND	15	213,330	3.199,95
31	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS9840	UND	15	157,030	2.355,45
32	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ART8860	UND	15	38,640	579,60
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC161	UND	15	20,220	303,30
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7	UND	15	18,840	282,60
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI40/7	UND	15	22,400	336,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	UND	15	26,830	402,45
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC3/155	UND	15	33,200	498,00
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3022	UND	15	59,860	897,90
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC353	UND	15	49,630	744,45
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC411	UND	15	83,120	1.246,80
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC452	UND	15	215,510	3.232,65
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC491	UND	15	48,870	733,05
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC494	UND	15	90,000	1.350,00
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC496	UND	15	62,600	939,00
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC498	UND	15	107,330	1.609,95
46	FILTRO DE DIREÇÃO PH346	UND	15	21,270	319,05
47	FILTRO HIDRÁULICO PEH314	UND	15	40,810	612,15
48	FILTRO HIDRÁULICO PSH025	UND	15	160,000	2.400,00
49	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2002	UND	15	43,790	656,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Estado de Minas Gerais

50	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2003	UND	15	39,320	589,80
51	FILTRO LUBRIFICANTE PEL678	UND	15	37,180	557,70
52	FILTRO LUBRIFICANTE PEL726	UND	15	25,700	385,50
53	FILTRO LUBRIFICANTE PL364	UND	15	32,400	486,00
54	FILTRO LUBRIFICANTE PL519	UND	15	57,350	860,25
55	FILTRO LUBRIFICANTE PSL156	UND	15	63,370	950,55
56	FILTRO LUBRIFICANTE PSL282	UND	15	33,170	497,55
57	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	UND	15	63,750	956,25
58	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417	UND	15	60,970	914,55
59	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55	UND	15	25,800	387,00
60	FILTRO LUBRIFICANTE PSL56	UND	15	32,670	490,05
61	FILTRO LUBRIFICANTE PSL76	UND	15	19,940	299,10
62	FILTRO LUBRIFICANTE PSL962	UND	15	49,240	738,60
63	GRAXA PARA CHASSIS – GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO, CHASSIS 20KG	BL	35	573,330	20.066,55
64	GRAXA PARA ROLAMENTO – GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO, ROLAMENTO 20KG	BL	75	898,810	67.410,75
65	GRAXA PARA ROLAMENTO – GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO, ROLAMENTO 500G	UND	240	40,210	9.650,40
66	ÓLEO DE FREIO 500ML, FLUIDO DE FREIO DOT 3	UND	450	32,900	14.805,00
67	ÓLEO DE FREIO 500ML, FLUIDO DE FREIO DOT 4	UND	450	46,740	21.033,00
68	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 500ML	UND	15	17,630	264,45
69	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL, 20 LITROS	BL	100	270,670	27.067,00
70	ÓLEO LUBRIFICANTE ARLA 32, 20L	BL	15	233,060	3.495,90
71	ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, API GL-5, SAE 90, 20L	BL	100	507,490	50.749,00
72	ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, API GL-5 E MIL-L-2105D SAE	LT	450	56,190	25.285,50
73	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MINERAL 20W40	LT	450	45,300	20.385,00
74	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MINERAL 20W50	LT	450	45,800	20.610,00
75	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SEMISSINTÉTICO 15W40	LT	450	52,830	23.773,50
76	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T MINERAL 20W50	LT	450	29,170	13.126,50
77	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T SEMISSINTÉTICO 10W30	LT	450	25,240	11.358,00
78	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2T 500ML	UND	450	47,560	21.402,00
79	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MINERAL 15W40	LT	450	42,380	19.071,00
80	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO 10W40	LT	450	51,470	23.161,50
81	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO 5W30	LT	450	49,530	22.288,50
82	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO 5W40	LT	450	61,390	27.625,50
83	SILICONE EM GEL 470G	UND	40	29,120	1.164,80

Valor Total: R\$ 558.915,46 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

Divino das Laranjeiras – MG, 27 de agosto de 2026.

ANA LUIZA ROVEDA PACHECO ROMUALDO
Secretária de Administração